



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2017**

N.º 8/2017

PRESIDÊNCIA: Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS).-----


VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD), Miguel de Matos Esteves (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD) -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).---

SECRETARIOU: Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues – Chefe de Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pela Vice-Presidente da Câmara, quando eram 10,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-



SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA	5
--	----------

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2016 do Município	5
2. – VI Conferência Nacional dos Baldios - Pedido de apoio	7
3. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias Borbela e Lamas de Olo	8
4. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias Mouços e Lames.....	11
5. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Andraes.....	14
6. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes.....	17
7. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias Pena, Quintã e Vila Cova	20
8. – Associação dos antigos alunos do Colégio Moderno de S. José - Pedido de apoio	23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

9. – Grandes Opções do Plano (2017-2020) e Orçamento de 2017 - 1ª Revisão Orçamental	25
10. - Confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência - Rua do Corgo	27
11. - Concerto com a Artista Mariza – Aprovar a minuta de contrato	28
12. - Concerto com a Banda D.A.M.A. -Aprovar a minuta de contrato.....	29
13. - Empreitada de pavimentação a betuminoso na cidade em 2017 - Aprovar a minuta de contrato	29
14. - Concerto com o artista Pedro Barroso- Aprovar a minuta de contrato	30
15.- Concerto com o artista Pedro Abrunhosa - Aprovar a minuta de contrato	30
16. – Concerto com a banda Xutos & Pontapés - Aprovar a minuta de contrato.....	31

17.- Revisão da totalidade do projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos - Aprovar a minuta de contrato	31
18.- Concessão de apoio financeiro ao fomento da produção pecuária.....	32
19. - Autorização da Assembleia Municipal para dispensa do cumprimento do disposto no n.º1 e 2 do art.º49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 - Aquisição de serviços	32
20. - Balancete Quinzenal - Período de 19 a 30 de setembro/2017.....	35

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

21. - Processo n.º14/81 - Paula Maria Fidalgo Rodrigues - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	36
22. - Processo n.º: 18/80 - Ana Fernanda Moreira Ribeiro de Albuquerque - Freguesias de Vila Real	39
23. - Processo n.º: 12/06 - Licínio Paulo Adão Gonçalves - Freguesias de Vila Real	42
24. – Processo n.º 231/16 - Banco Comercial Português, SA - Freguesias de Vila Real	45

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

25. - Empreitada de “Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais em 2017 - Relatório Final.....	47
26. - Empreitada de “Pavimentações em granito nas zonas rurais em 2017 - Relatório Final.....	52
27. - Ajuste direto para a aquisição de “Revisão da Totalidade do Projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos - Relatório Final – Ratificar Despacho do Vereador	56
28. - Procedimento: CMVR-28/2017 - Empreitada “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis - Erros e Omissões - Ratificar Despacho do Vereador	59
29. – Aquisição de serviços para a “Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação de arruamentos e colocação de meios mecânicos de elevação (escadas rolantes e/ou elevadores) no Centro da Cidade” - Relatório Final	60



30. – 3 Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Torgueda pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão63
31. – Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Praça Luís de Camões, na União das Freguesias de Vila Real, pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão65

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

32. – Pedidos de Emissão de Reconhecimento do Interesse Público Municipal com vista à Regularização das Atividades Económicas (RERAE) – Pareceres da Comissão de Avaliação67
33. – Aquisição de Serviços de elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real - Relatório Final.....73

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

34. – Ginásio Clube de Vila Real – Voto de Louvor.....75
35. – Programa Livros para Todos – Ano Letivo 2017/2018.....76
36. – Atualização das Normas de Funcionamento das AAAF e CAF para o ano letivo 2017/201878

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

37. - Aquisição de serviços para a produção do Festival Rock do Nordeste - Informação de adjudicação80
38. – Proposta de Protocolo de cooperação para a criação da Federação Nacional dos Caminhos de Santiago83
39. – 2º Encontro Nacional de Jogos de Tabuleiro de Vila Real - Pedido de apoio.....83
40. – Coro de Câmara d'Ouro – Associação - Realização de um concerto – Pedido de apoio86

- III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO87



I – ANTES DA ORDEM DO DIA

Relativamente às propostas de Contratos-Programa com comparticipações financeiras às Freguesias para investimentos, os **Vereadores do PSD** chamaram à atenção para o facto de existirem outras Freguesias que têm feito os seus pedidos e não serem contempladas.

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2016 do Município

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à Câmara Municipal os documentos de prestação de contas do exercício de 2016 para que este órgão os aprove ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artº 33º desta Lei, constituídos por:

- Relatório de Gestão;
- Execução das GOP's – Grandes Opções do Plano;
- Execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI);
- Execução do Plano de Atividades Municipal (PAM);
- Execução Orçamental da Receita e da Despesa;
- Mapa das Transferências Correntes-Despesa;
- Mapa das Transferências de Capital-Despesa;
- Mapa dos Empréstimos;
- Mapa das Participações Financeiras;
- Balanço e Demonstração de Resultados do Município;

- Proposta de Aplicação de Resultados;
- Certificação Legal das Contas;
- Parecer do Revisor Oficial de Contas.

Mais propõe que a Câmara Municipal submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 25º da mesma Lei.

Nos termos do ponto 2.7.3 do Decreto-lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), propõe-se que o resultado líquido de € 3.750.181,55 apurado no exercício de 2016, tenha a seguinte aplicação:

- Reservas Legais: € 187.509,08 (5%)
- Resultados Transitados: € 3.562.672,47(95%)-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1º - Aprovar, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas de 2016, bem como a proposta de aplicação dos Resultados Líquidos, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata que apresentaram a seguinte declaração de voto:**

“- Considerando que o Relatório de Gestão e Contas de 2016 é o resultado da execução de uma política de que discordamos, que trata de forma desigual os Vilarealenses.

- Considerando que a taxa de execução da receita, resulta essencialmente do aumento de impostos, em vez da normal contribuição de Fundos Comunitários.

- Considerando que o mesmo Relatório, mostra com toda a clareza, um crescimento consistente da receita estrutural, capaz de acomodar uma baixa de impostos, como defendemos, designadamente do IMI, de modo a dinamizar a economia local.

- Considerando que a baixa taxa de execução da despesa é fruto da queda da Despesa de Investimento.



- Considerando que esta queda da Despesa de Investimento é demonstrativa da incapacidade de realização, por falta de projetos.

- Considerando que continuam a ser tecidas considerações falsas, relativamente à origem do aumento de receita do IMI, que como é sabido, se deve fundamentalmente às novas avaliações dos imóveis.

Os vereadores do Partido Social Democrata, pelas razões invocadas, apresentam voto de abstenção com a presente Declaração de Voto”. -----

2º- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Relatório de Gestão e Contas do município referentes ao exercício de 2016, e a aplicação do resultado líquido do exercício, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- VI Conferência Nacional dos Baldios

- Pedido de apoio

-----2. – Presente à reunião officio de BALADI – Federação Nacional dos Baldios, registado sob o n.º4904/2017, datado de 30/03/2017, do seguinte teor:

“Vem a Direção da BALADI – Federação Nacional dos Baldios comunicar a V.ª Excelência de que vai realizar no próximo dia 2 de julho a VI Conferência Nacional dos Baldios na cidade de Vila Real. A região de Trás-os-Montes e Alto Douro e particularmente o Distrito de Vila Real é a região do país com mais área baldia. Tal pressuposto, associado às ótimas condições de espaço físico existentes nesta cidade, levaram a que a organização promotora da conferência contemplasse a cidade de Vila Real com este evento.

Gostaríamos de convidar desde já V.ª Excelência para a sessão de abertura desta VI Conferência Nacional dos Baldios.

Pretendemos com a realização deste evento, fazer uma discussão sobre os principais recursos endógenos existentes nestes territórios comunitários, numa perspetiva de uma economia local, regional e solidária, tendo em conta o atual contexto de uma alteração à Lei dos Baldios, alteração esta, que tem como consequência uma maior responsabilização e empenhamentos das comunidades locais na gestão deste importante património.

Para o aprofundamento de toda esta temática, estamos a convidar a participar neste evento estudiosos e especialistas académicos do País, os representantes dos baldios do País e da vizinha Espanha, assim como os membros do Governo que tutelam esta área.

A realização de um evento desta natureza exige, como sabem, uma logística financeira de alguma dimensão, que ultrapassa os magros apoios que têm sido concedidos para o associativismo. Assim, gostaríamos de contar com a Vossa disponibilidade para poder abraçar este projeto na nossa cidade e solicitar algum apoio financeiro para a sua concretização.”

Por despacho de 05/04/2017 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo a atribuição de 1.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

- **União de Freguesias Borbela e Lamas de Olo**

----- 3. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 37 000 (trinta e sete mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a beneficiação da rede viária, ou seja, pavimentação em betuminoso na Rua Principal, em Ferreiros e pavimentação em cubo na Rua do Cruzeiro, em Ferreiros.

A obra apresentada representa um investimento global de € 48 225 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º1583, no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 14.”

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à beneficiação da rede viária, ou seja, pavimentação em betuminoso na Rua Principal, em Ferreiros e pavimentação em cubo

na Rua do Cruzeiro, em Ferreiros, cujo investimento global se estima em € 48 225, segundo informação dos serviços técnicos municipais;

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes


1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 37 000 €, a qual será



2. suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 14, com o cabimento nº 1583
3. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União de Freguesias Mouçós e Lamares

----- **4. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lames, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 25 000 (vinte e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a beneficiação da rede viária, ou seja, pavimentação em betuminoso na Rua do Prado, Rua do Galo, Rua de Santa Eulália e Rua do Ribeiro, em Pena de Amigo e pavimentação em calçada portuguesa no largo da Festa, em Lagares.

A obra apresentada representa um investimento global de € 25 442 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 1584 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 16.”

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – União das Freguesias de Mouços e Lames


que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à beneficiação da rede viária, ou seja, pavimentação em betuminoso na Rua do Prado, Rua do Galo, Rua de Santa Eulália e

Rua do Ribeiro, em Pena de Amigo e pavimentação em calçada a portuguesa no largo da Festa, em Lagares, cujo investimento global se estima em € 25 442, segundo informação dos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela União das Freguesias de Mouços e Lamares.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Mouços e Lamares:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 25 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 1584.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Mouços e Lamares a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lamares, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

- **Freguesia de Andrães**

----- 5. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:



“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Andráes, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 20 000 € (vinte mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a beneficiação da rede viária, ou seja, pavimentação em cubo da Rua da Enxertada, em Andráes, Rua Principal, em São Cibrão e pavimentação em betuminoso da Rua da Escola, em Jorjais.

A obra apresentada representa um investimento global de € 29 214 (vinte e nove mil duzentos e catorze euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º1582 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 02.”

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Andráes

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à beneficiação da rede viária, ou seja, pavimentação em cubo da Rua da Enxertada, em Andrães, Rua Principal, em São Cibrão e pavimentação em betuminoso da Rua da Escola, em Jorjais, cujo investimento global se estima em € 29 214, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia de Andrães.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20.000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010202, com o cabimento n.º1582.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes

-----6. -- Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades

financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 35 000 (trinta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente o arranjo urbanístico da Rua das Almas, em Leirós, pavimentação em cubo na Rua da Fonte do Trigo, em Fortunho, Rua da Vinha, em São Tomé do Castelo, Rua do Campo Velho, em Águas Santas, Rua Principal, em São Cosme e Largo das Fontes em Justes.

A obra apresentada representa um investimento global de € 37 285 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º1586 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 19.”

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução das obras do arranjo urbanístico da Rua das Almas, em Leirós e pavimentação em cubo na Rua da Fonte do Trigo, em Fortunho, Rua da Vinha, em São Tomé do Castelo, Rua do Campo Velho, em Águas Santas, Rua Principal, em São Cosme e Largo das Fontes em Justes, cujo investimento global se estima em € 37.285, segundo informação dos serviços técnicos municipais;

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 35 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº1586.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União de Freguesias Pena, Quintã e Vila Cova

-----7. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a

descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

esta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 43 000 (quarenta e três mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a pavimentação da Rua da Lameira, em Currais e alargamento do Cemitério de São Miguel da Pena.

A obra apresentada representa um investimento global de € 70 810 (setenta mil oitocentos e dez euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º1585 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 18.”

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de pavimentação da

Rua da Lameira, em Currais e alargamento do Cemitério de São Miguel da Pena, cujo investimento global se estima em € 70.810, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 43.000, a qual será

2. suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 0805010218, com o cabimento nº1585.
3. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Associação dos antigos alunos do Colégio Moderno de S. José**

- **Pedido de apoio**

----- **8.** - Presente à reunião email da Associação dos Antigos Alunos do Colégio Moderno de S. José de Vila Real registado sob o nº 5248, datado de 05/04/2017 do seguinte teor:

“A Associação dos Antigos Alunos do Colégio Moderno de S. José de Vila Real, vem por este meio solicitar o vosso apoio e patrocínio à iniciativa pela PREVENÇÃO do CANCRO da MAMA, do projeto solidário “SER MULHER”.

Sendo esta 6ta. Edição do respetivo projeto a realizar-se no dia 20 de maio de 2017, com início às 15 horas na sala/auditório do hotel Miracorgo em Vila Real.

Este evento vai apresentar o livro solidário SER MULHER, e a exposição da t-shirt solidária d’autor, acompanhado por uma pequena palestra sobre “Cicatrizes da Vida”, coordenada pelo Exmo. Sr. Dr. José Carlos Gomes da Costa (UTAD).

Além dos Palestrantes, conta ainda com a participação de Dizedores, Artistas Plásticos e Poetas, onde se associam, a Música e o Teatro.

Na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da respetiva Associação e coordenadora deste evento, envio pedido ao patrocínio para:

- Três quartos duplos no Hotel Miracorgo – 75 euros x 3 = 225 euros
- Porto d’honra com orçamento de..... 200 euros

A Associação dos Antigos Alunos do Colégio Moderno de S. José de Vila Real, foi constituída no dia 15/05/2015 no Cartório Notarial Maria José Maximino de Vila Real, e com NIPC 513 518 754
NIB 0035 0906 0010 1108 9308 6”.

Por despacho de 04/04/2017, a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo a atribuição de 300 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----
O Vereador Nataniel Araújo ausentou-se da discussão e votação deste ponto.-----



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Grandes Opções do Plano (2017-2020) e Orçamento de 2017

- 1ª Revisão Orçamental

----- 9. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando a necessidade de inscrição no orçamento em vigor do saldo de gerência de 2016, no valor de € 4 533 174,19 e que a mesma deverá ser feita em sede de revisão orçamental, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. Considerando que em 08/02/2017 a Comissão Diretiva do Programa de Desenvolvimento Rural-PDR 2020, aprovou a candidatura municipal do projeto “Defesa da Floresta Contra Incêndios”, cujo investimento elegível é de € 107.229,53, com uma comparticipação de 100%, sendo 85% proveniente do FEADER - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e 15% do Orçamento de Estado.
3. Considerando que as despesas inerentes à referida candidatura estão previstas no projeto do PPI nº 1/2016 – “Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos no âmbito da Luta Contra Incêndios”, cuja dotação é necessário agora reforçar, no valor correspondente ao financiamento aprovado, nos termos do ponto 8.3.1. do POCAL.
4. Considerando que não ficou prevista no Orçamento de 2017 a transferência extraordinária relativa a juros de mora de impostos locais cobrados pela Autoridade Tributária de € 178 525,81.
5. Considerando a necessidade de se incluir no PPI para 2017-2020 quatro novos projetos:
 - Nº. 13/2017 – Gestão de Espaços Comuns do Edifício do ex-Governo Civil;
 - Nº. 14/2017 - Centro de Proteção Civil de Vila Real;
 - Nº. 15/2017 - Construção do Edifício do Comando Distrital da PSP;
 - Nº. 16/2017 – Loja do Cidadão;com dotação suficiente que permita a elaboração dos projetos e lançamento dos concursos para as obras de construção civil.
6. Considerando a necessidade de se incluir no PAM para 2017-2020 quatro novos projetos:
 - Nº 17/2017 – “Gestão de Espaços Comuns do Edifício do ex-Governo Civil”;

- Nº 18/2017 - “Loja do Cidadão”
 - Nº 19/2017 - “Contrato-Programa com a Associação para o Desenvolvimento do Regia Douro Park”, possibilidade existente com a aprovação da LOE/2017;
 - Nº 20/2017 - “Adesão à Fundação Serralves”.
7. Considerando que não ficaram previstas no orçamento da despesa as classificações económicas “04.01.02 – Transferências Correntes – Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras – Privadas” e “11.02.01 - "Outras Despesas de Capital – Diversas - Restituições” que permitam efetuar a transferência e a restituição de valores a algumas entidades e que, nos termos da alínea a) dos pontos 2.3.4.2 e 8.3.1 do POCAL, as despesas só podem ser liquidadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental, que só pode ser feita em sede de revisão orçamental.
8. Considerando que nas 1ª e 3ª Alterações Orçamentais de 2017 houve necessidade de se reforçar a dotação de diversos projetos do PAM e PPI para se cabimentarem despesas com aquisição de bens, serviços e investimentos, tendo como contrapartida a diminuição de dotações de outros projetos do PAM e PPI, que importa reforçar e repor nos seus valores iniciais.
9. Considerando que com a Revisão Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Proponho que a Câmara Municipal aprove submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2017 e das Grandes Opções 2017-2020, constantes nos mapas anexos, através de:

- a) Incorporação do Saldo da Gerência de 2016, no valor de € 4 533 174,19.
- b) Reforço da dotação da classificação económica do Orçamento da Receita “04.02.01 – Juros de Mora” de € 178.525,81. Situação de carácter excecional que se traduz num excedente de receita não previsto aquando da elaboração do Orçamento.
- c) Reforço das dotações com as classificações económicas do Orçamento da Receita “10.03.01.99- Estado – Outros” com € 16 100 e “10.03.07 – Estado – Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados” com € 91 150, referentes à aprovação do financiamento do projeto “Defesa da Floresta Contra Incêndios”.
- d) Inscrição orçamental das classificações económicas na Despesa “04.01.02 – Transferências Correntes – Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras – Privadas” e “11.02.01 - "Outras Despesas de Capital – Diversas - Restituições”.

- e) Inclusão de novos projetos **no PPI**: Nº. 13/2017 – Gestão de Espaços Comuns do Edifício do ex-Governo Civil; Nº. 14/2017 - Centro de Proteção Civil de Vila Real; Nº. 15/2017 - Construção do Edifício do Comando Distrital da PSP; Nº. 16/2017 – Loja do Cidadão e **no PAM**: Nº 17/2017 Gestão de Espaços Comuns do Edifício do ex-Governo Civil”; Nº 18/2017 “Loja do Cidadão” Nº 19/2017 “Contrato-Programa com a Associação para o Desenvolvimento do Regia Douro Park”; Nº 20/2017 “Adesão à Fundação Serralves”.
- f) Reforço da dotação das classificações económicas da Despesa de diversos projetos do PAM, do PPI e Despesas com Pessoal, no valor de € 4 818 950.

passando o Orçamento de 2017 de € 32 670 000 para € 37 488 950 correspondendo a um aumento de 14,75%, conforme mapas que se anexam”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de 1ª Revisão do Orçamento de 2017 e das Grandes Opções (2017-2020), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência
- Rua do Corgo

----- **10.** – Presente à reunião informação do Núcleo de Património, do seguinte teor:

“Casa Pronta anúncio 13139/2017 – Verifica-se em publicitação para intenção de exercer o direito legal de preferência, a venda do seguinte imóvel:

Prédio urbano sito em Vila Real – rua do Corgo, na freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 1162 da Freguesia de S. Pedro e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, S. Pedro e S. Dinis) sob o artigo 3623.

Valor patrimonial – 35.306,13€

Valor global do negócio – 40.000,00€

Identificação do comprador – Maria Ivete Borges Centenário e Pedro Manuel Santos Monteiro.

Data de Celebração da escritura de compra e venda – 10/04/17

De acordo com o artigo 29º da lei n.º31/2014, de 30 de maio o Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes:

- a) Execução dos programas e planos territoriais;
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico;
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos.

Face ao exposto, a fim de dar seguimento ao solicitado pela Notária do Portal Casa Pronta solicita-se a V. Exa. se digne informar quanto à existência ou inexistência de eventual direito de preferência da autarquia na venda que vai ser efetuada”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Eng.º Adriano Sousa, sou de opinião que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência face ao valor em causa e porque a habitação vai ser objeto de reabilitação, indo de encontro aos objetivos do município. Considerando a data de entrada, dever ser autorizado e ratificado na reunião de Câmara Municipal.”

No dia 5/04/2017 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Face ao exposto e à urgência do assunto, autorizo nos termos propostos e envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador, sobre o não exercício do direito legal de preferência do prédio urbano, por parte do Município.**-----

- **Concerto com a Artista Mariza**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 11. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato do Concerto com a artista Mariza, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa PG Booking Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda. pelo valor de €



40.000,00 (quarenta mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/04/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- **Concerto com a Banda D.A.M.A.**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 12. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato do Concerto com a Banda D.A.M.A, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa Glam Music, Lda., pelo valor de € 17.000,00 (dezassete mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/04/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- **Empreitada de pavimentação a betuminoso na cidade em 2017**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 13. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato da empreitada de pavimentações a betuminoso na cidade em 2017, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Scorpena Construção Obras Públicas, Lda. pelo valor de €119.845,68 (cento e dezanove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/04/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- **Concerto com o artista Pedro Barroso**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 14. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato do Concerto com o artista Pedro Barroso, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa António Pedro Silva Chora Barroso pelo valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/04/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação da minuta e ratificação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.**--

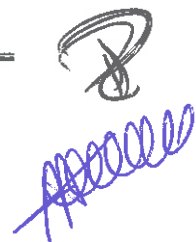
- **Concerto com o artista Pedro Abrunhosa**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 15. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato do Concerto com o artista Pedro Abrunhosa, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa Sons em Trânsito Espetáculos Culturais Unipessoal Lda. pelo valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/04/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----



- Concerto com a banda Xutos & Pontapés
- Aprovar a minuta de contrato

----- 16. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato do Concerto com a banda Xutos & Pontapés, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa Xutos e Pontapés – Produções Musicais Lda., pelo valor de €35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/04/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- Revisão da totalidade do projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos
- Aprovar a minuta de contrato

----- 17. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato de revisão da totalidade do projeto de execução da qualificação na Rua de Montezelos, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a empresa Ediquil Certificação e Avaliações, Lda., pelo valor de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 07/04/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- Concessão de apoio financeiro ao fomento da produção pecuária

----- 18. – Presente à reunião informação do Núcleo de Atendimento ao Cidadão do seguinte teor:

“Foram, apresentadas 153 candidaturas à Concessão de Apoio Financeiro ao Fomento da Produção Pecuária, de acordo com o Regulamento Municipal de concessão de apoio financeiro destinado ao fomento da produção pecuária, em vigor no Município.

As candidaturas apresentadas cumprem as condições de acesso e instrução conforme o estipulado nos artigos 4.º, 5.º do Regulamento.

Assim, cumpre-me informar V.Ex.ª, que pode ser autorizada a comparticipação solicitada, no montante total de 17.852,00€.

Por despacho de 04/04/2017 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de subsídios, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Autorização da Assembleia Municipal para dispensa do cumprimento dos limites previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º49.º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017) - Aquisição de serviços

----- 19. – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

O D.L. n.º 25/2017 de 3 de março que veio estabelecer as normas de execução do Orçamento de Estado para 2017, no seu art.º 44º sob a epígrafe *Disposições específicas para a celebração de contratos de aquisição de serviços no subsetor local e nas instituições de ensino*, veio estabelecer que:

1 – No subsetor local, em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, e após aprovação pelo respetivo órgão deliberativo, o



órgão executivo ou o Presidente do órgão executivo, em função do valor do contrato, nos termos do disposto no art.º 18º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, pode autorizar a dispensa do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 49º da lei do Orçamento de Estado.

Trata-se assim de uma norma inovadora relativamente à LOE 2017 que prescreve a envolvimento no processo de contratação excecional da Assembleia Municipal.

Os limites que este normativo permite dispensar são os constantes dos n.ºs 1 e 2 do art.º 49º da LOE 2017 e têm subjacente a ideia de não aumento da despesa pública.

Nestes termos, o n.º 1 prevê uma limitação financeira de ordem geral, atendendo aos encargos globais pagos em 2016 com todas as aquisições de serviços.

Já o n.º 2 do art.º 49º prevê uma limitação casuística que implica observar contrato a contrato em função do seu objeto ou contraparte (contraparte), relativamente às aquisições de serviços outorgadas em 2016.

Entendemos que, este regime excecional de dispensa do cumprimento dos limites à contratação anteriormente referidos, pode funcionar como resposta a algumas situações, necessariamente excecionais, em que o interesse público local imponha a contratação de serviços que ultrapassam as restrições prescritas pelos n.ºs 1 e 2 do art.º 49º da LOE 2017.

Pelo exposto, propõe-se que nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 35/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibere nos termos do n.º 1 do art.º 44º do D.L. n.º 25/2017 de 3 de março:

Aprovar previa e genericamente a dispensa do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 49º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, sempre que estejam em causa aquisições de serviços que se enquadrem numa das seguintes situações:

- Casos decorrentes de disposições legais que imponham alterações de valores contratualmente assumidos, ou seja atualização extraordinária quando indexados à remuneração mínima garantida;
- Situações de urgência decorrentes de intempéries ou calamidade pública;
- Contratos que resultem da assunção de novas competências pelos Municípios;
- Situações de revisão de preços e de reversão da redução de preços;
- Situações de aumento das quantidades;

- Situações de mudança ou ampliação de instalações ou que estejam relacionadas com o crescimento do número de colaboradores;
- Contratos redutores de custos;
- Serviços essenciais ou serviços estratégicos.

Assim, caso se verifique a necessidade de contratar serviços que se enquadrem nestas situações de carácter excecional, facto que deverá ser devidamente fundamentado pelos serviços competentes, o Presidente da Câmara, após esta aprovação pela Assembleia Municipal, autorizará a dispensa do disposto no n.º 1 e 2 do art.º 49º.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, na informação escrita do presidente da Câmara Municipal, a que alude a al. c) do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2016, deverá constar uma listagem com os contratos celebrados ao abrigo da dispensa prévia concedida.”

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa, concordo. Pode ser submetido à reunião de Câmara Municipal com vista à aprovação da Assembleia Municipal”.

Em 11/04/2017 o Vereado Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Envie-se à reunião de Câmara para aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar, com a abstenção dos Vereadores do PSD, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a dispensa do cumprimento dos limites com a Aquisição de Serviços previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), nos termos do n.º 1 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.-----

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“- Considerando que o regime excecional de dispensa do cumprimento dos limites à contratação de



serviços, que ultrapassam as restrições prescritas pelos n.ºs 1 e 2 do art.º 49º da LOE 2017, deve ser realmente excecional.

- Considerando que na presente proposta de aprovação, se encontram algumas situações de aquisições de serviços, que não se enquadram nesse carácter excecional.

- Considerando que a concessão desta dispensa prévia à aquisição de serviços, sem carácter excecional, mais não é, do que um eximir à prestação de contas e uma abertura à prática do facto consumado.

- Considerando ainda que, as recentes contratações de algumas destas prestações de serviços mostram já um afunilamento do grupo de prestadores de serviços, em vez da abrangência permitida pela oferta do mercado.

Os vereadores do Partido Social Democrata, pelas razões invocadas, na defesa das boas práticas, mas reconhecendo o carácter excecional de algumas das situações propostas, apresentam voto de abstenção com a presente Declaração de Voto”.-----

- Balancete Quinzenal

- Período de 30 de março a 11 de abril/2017

----- 20. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 30 março a 11 de abril/2017, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo da Quinzena Anterior	5.250.618,77
Cobrado Durante a Quinzena	794.495,58
Pago Durante a Quinzena	319.134,09
Saldo para a Semana Seguinte	5.725.980,26

Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	4.790.941,32
• De Operações Não Orçamentais	935.038,94

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º14/81**
- **Paula Maria Fidalgo Rodrigues**
- **Freguesia de Mateus**

----- 21. – Requerimento de Paula Maria Fidalgo Rodrigues, registado sob o n.º1836/17, datado de 10/02/2017, remetendo para apreciação do Executivo Municipal, o pedido de alteração ao loteamento – lote 18, sito na Carreira Longa, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. “INSTRUÇÃO:PORTARIA 133/15 DE 22 DE Abril e Código Regulamentar do Município de Vila Real):

Em falta planta de implantação sobre levantamento topográfico no formato indicado no ponto 15 do anexo II do Código regulamentar do Município de Vila Real

2. ANTECEDENTES

- Processo de loteamento 14/81:
 - 1981/05/13- Deferimento do projeto de loteamento contido no requerimento 3626 de 1980/10/22.
 - 1981/05/13- Emissão do alvará de loteamento 14/81 que prevê para o lote 18 em questão a área de 437m2. (9 metros de frente por 23 metros de profundidade) O projeto de loteamento previa a edificação com os seguintes limites:
 - Afastamento mínimo de cinco metros aos limites laterais e de três metros ao limite anterior.

- Tendo em conta o artigo 73º do RGEU e a abertura simultânea de vãos a profundidade do logradouro não deve ser inferior a 3 metros (aliás o presente lote confronta com duas ruas paralelas).
- Pode assim aferir-se que a área de implantação não pode superar 153m² e a área bruta de construção não pode superar 306m².

Pretensão:

Os afastamentos aos limites da parcela das ampliações agora propostas são de:

Parâmetros urbanísticos:

Área de construção máxima segundo projeto de loteamento: 306m².

Área de construção licenciada: 158m² (e não os 224,80m² referidos pela técnica autora do projeto)

Área de construção projetada: 294,95m²

Área de implantação máxima segundo projeto de loteamento: 153m²

Área de implantação projetada: 174,70m²

Índice de impermeabilização do lote no loteamento licenciado:
153m²/437m²=35%

Índice de impermeabilização do lote projetado: 174,70/ 437=40%

3. ANÁLISE DA PRETENSÃO.

3.1 O local classifica-se como “área consolidada com dominância de habitação unifamiliar do tipo hu2 na carta de ordenamento do PDM

3.2 A alteração pretendida ao referido loteamento, vem no sentido de conformar o alvará de loteamento com uma legalização de uma garagem de um piso com cota de soleira ao nível do arruamento com 45,80m², e a legalização de uma ampliação realizada na habitação com 4,40m². É ainda pretendido enquadrar o futuro licenciamento de uma ampliação da habitação com 19,95m². Tal totaliza um aumento de área bruta de construção de 70,15 m².

- Alinhamentos: 3 metros ao limite anterior e de 5,60m ao limite posterior (que também tem arruamento) e de 0 metros ao limite lateral
- Usos: habitação com garagem e anexo respetivo

- Parâmetros urbanísticos de acordo com a memória descritiva:

Assim, pretende-se que o lote 13 passe a ser caracterizado da seguinte forma:

Quadro de Síntese					
		Garagem	Edificação principal	Anexo	Total
Área de implantação	(m ²)	45,80	129,90	5,00	174,70
Área de construção	(m ²)	45,80	244,15	5,00	294,95
Cota de soleira	(m)	427,30	430,10	432,03	
Nº de pisos acima de cota de soleira		1	2	1	
Nº de pisos abaixo de cota de soleira		0	0	0	
Nº total de pisos		1	2	1	

Índice de impermeabilização do lote projetado: $174,70 / 437 = 40\%$

4. APRECIÇÃO DA PRETENSÃO

4.1 Verificação de conformidade com o PDM: nada a opor

4.2 Verificação de conformidade com os parâmetros do nº 4 do artigo 47º do PDM: nada a opor

4.3 Servidões administrativas: nada a opor.

4.4 Verificação de conformidade com normas regulamentares aplicáveis: nada a opor face aos alinhamentos locais

5. APRECIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS GERAIS EXISTENTES (alínea b) do número 2 do artigo 24º do RJUE): sem agravamento de necessidades

6. CEDÊNCIAS:

- Não há lugar a cedências

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, emite-se parecer favorável à pretensão, desde que cumprida a condição do nº 3 do artigo 27º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e com redação do DL 136/2014 de 09 de Setembro (não oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará), devendo ser realizada a consulta pública prevista no nº 2 do artigo 27º do referido diploma legal”.

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística informa o seguinte:

“Proponho que o pedido de alteração de loteamento seja presente à reunião do Executivo Municipal, para apreciação e deliberação tendo por base o parecer técnico e ser submetido a discussão pública, conforme referido”.

Por despacho de 4/04/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º: 18/80**

- **Ana Fernanda Moreira Ribeiro de Albuquerque**

- **Freguesias de Vila Real**

----- **22.** – Requerimento de Ana Fernanda Moreira Ribeiro de Albuquerque, registado sob o n.º 2369/17, datado de 21/02/2017, remetendo para apreciação do Executivo Municipal, o pedido de alteração ao alvará do loteamento urbano n.º18/80 – lote 48 – anexação de elementos, sito na Urbanização Quinta da Veiga, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. ANTECEDENTES

Em 2017.01.17, foi emitido o seguinte parecer:

“1. REQUERIMENTO

Apresenta o requerente uma alteração para o lote n.º 48, do alvará de loteamento n.º 18/80.

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

2.1. Legitimidade do requerente

Nada a referir.

2.2. Peças gráficas e escritas

O quadro síntese apresentado deve ser alterado visto que as áreas ali descritas não são esclarecedoras da pretensão.

3. ANTECEDENTES

a) Emissão do alvará de loteamento n.º 18/80.

b) Emissão do alvará de licença de construção n.º 791/80 em 1980.10.02.

c) Deferimento do pedido para a construção de uma garagem junto à habitação em 1987.06.15, para o qual foi paga a taxa de legalização em 1987.08.05, licença n.º 811.

4. CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO

Com a presente requerimento, o requerente pretende alterar os parâmetros urbanísticos, nomeadamente as áreas de implantação e de construção, e uso de forma a regularizar a construção existente no lote.

4.1. Processo 422/80

Do processo de obras n.º 422/80, retira-se que para o lote foi aprovada uma habitação com R/C e andar, com uma área de implantação de 96,80 m², uma área de construção de 220,00 m² e ainda uma construção anexa com 90,13 m², composta por R/C.

4.2. Processo de loteamento

No presente aditamento é proposta para o lote uma construção composta por R/C + 1 piso destinada a 3 fogos, com área de implantação 164,75 m², uma área de construção 327,25 m² e uma área de anexo de 96,00 m².

Em termos de volumetria e área de construção, face ao existente, a construção existente enquadra-se no local.

O valor de área de impermeabilização é de 43%, correspondendo a menos de 50% da área total do lote.

A implantação prevê afastamentos mínimos aos limites laterais do lote que permitem a abertura de janelas de compartimentos de habitação.

O uso proposto é uma construção para 3 fogos.

5. APRECIÇÃO DO PROJECTO

5.1. Verificação de conformidade com o PDM

- a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU2.
- b) A construção proposta, face às suas características, quer em termos de cêrcea que em termos de área de impermeabilização e de construção, pode-se considerar enquadrada no local.
- c) A área de anexo aprovada terá que ser mantida, pois é um direito adquirido face à licença emitida para a sua construção, pelo que a mesma não deve ser superior aos 90,13 m².
- d) O uso proposto, 3 fogos, nada a referir.

5.2. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Não aplicável.

5.3. Verificação de conformidade com normas regulamentares aplicáveis.

5.3.1. RMUE

Nada a referir.

5.3.2. RGEU

Nada a referir. Deve ser garantido o seu cumprimento no projeto que vier a ser apresentado para o lote.

5.3.3. DL163/06 de 08 de agosto

Nada a referir.

5.3.4. Verificação do aspeto exterior e da inserção urbana e paisagística da edificação

- a) Perspetiva formal – nada a opor
- b) Perspetiva funcional – nada a opor

5.4. Áreas de cedência para espaços verdes de equipamento de utilização coletiva

De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 78º, do Regulamento do PDM, o requerente, para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, tendo em atenção a ocupação proposta, deveria garantir uma área de 190,90 m². Não é proposta a cedência que qualquer área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Nos termos do n.º 4, do artigo 44º, do RJUE, pelo facto de o local já se encontrar servido de infraestruturas, e espaços de cedência e não se mostre necessária a existência de novas cedências, o requerente fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município em numerário eu espécie a definir em Regulamento.

Assim, no presente caso poderá ser dispensada a previsão de novos espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, devendo esta ser compensada em numerário.

Tendo em consideração a área necessária para cedência, o índice de utilização aprovado para a operação de loteamento e o previsto no artigo H/25º do Código Regulamentar, o valor a pagar ao município é de 2.845,00 €.

6. INFRAESTRUTURAS

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias.

7. ESTACIONAMENTO

Tendo em consideração o uso pretendido, habitação multifamiliar (2T3 e 1T0), e tendo consideração que se trata de um loteamento, perfeitamente consolidado, poderá ser dispensada a previsão dos lugares públicos necessários, que no presente caso seriam necessários, nos termos do artigo 21º, mais 3 lugares de estacionamento.

8. CONCLUSÃO

Face ao referido em 5.1.c), propõe-se que seja notificado ao requerente, para no prazo de 30 dias entregar alteração referente à área do anexo.

Deve também ser entregue novo quadro síntese com as áreas devidamente indicadas visto que o apresentado não se encontra esclarecedor da pretensão.”

B. INFORMAÇÃO

Com o presente aditamento são corrigidas as questões relacionadas com a área do anexo, bem como do quadro síntese pelo que nada a opor ao deferimento do presente aditamento.

Deve o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE.

No que respeita ao pagamento da compensação em prestações fica o assunto à consideração superior”.

A **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** informa o seguinte:

“Proponho que o pedido de alteração do loteamento seja remetido à reunião do Executivo para apreciação e deliberação, tendo por base o parecer favorável dos serviços e caso seja aceite deverá o requerente proceder ao pagamento de uma compensação em numerário no montante referido, submetendo-se contudo o pedido a discussão pública.”

Por despacho de 6/04/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 12/06**

- **Licínio Paulo Adão Gonçalves**

- **Freguesias de Vila Real**

----- **23.** – Requerimento de Licínio Paulo Adão Gonçalves, registado sob o n.º7646/15, datado de 11/08/2015, remetendo para apreciação do Executivo Municipal,

o pedido de alteração ao alvará do loteamento urbano n.º2/2010 – lote 3 – entrega de elementos, sito no Lugar de São Martinho, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2015.10.12, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 7646 de 2015.08.11, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projecto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“INFORMAÇÃO

Apresenta o requerente um pedido de alteração para o lote n.º 3, do alvará de loteamento n.º 2/2010.

Foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

Das alterações consta a alteração dos arranjos exteriores no que respeita ao revestimento do pavimento, da abertura de um portão no Lado Nascente e ainda a possibilidade de construção de um alpendre com 12,00 m² para arrumos.

No que respeita à alteração dos arranjos exteriores e visto que a área de impermeabilização do lote é de 18%, nada a opor.

A área de alpendre encontra-se dentro da área permitida pelo artigo 19º, do Regulamento do PDM para anexos.

Face ao exposto emite-se parecer favorável ao presente aditamento, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE. ”

A Câmara deliberou submeter a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do ofício n.º 001712 de 2016.01.25 e ofício n.º 001711 de 2016.02.15, foram notificados os proprietários dos lotes n.º 1 e 2 respetivamente, para se pronunciarem no âmbito da discussão pública, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE, referente à alteração do presente loteamento.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, o proprietário do lote n.º 2 apresentou uma exposição onde referia algumas situações que saíam foram

do âmbito da alteração do loteamento que se encontra em análise, situações essas que deverão ser resolvidas no âmbito do processo de obras particulares, e outras, como a altura dos muros de vedação, que, segundo a exponente, não estavam executados de acordo com o previsto no loteamento.

No que respeita aos muros de vedação, temos a informar que do processo inicial não consta qualquer elemento referente aos muros.

a) Muros confinantes com o arruamento a Sul:

No que respeita aos muros confinantes o arruamento existente a Sul, estes só foram referenciados nas peças desenhadas entregues em 2010.09.14, aquando da entrega de um aditamento ao projeto de loteamento.

Os muros de vedação representados nas referidas peças desenhadas, não apresentam a indicação de qualquer altura, altura esta que só é possível avaliar com a medição no próprio desenho, a qual possui uma margem de erro associada, o que leva a que a altura do muro possa ter uma altura de 1,20 metros, com a variação do erro que lhe está associada que neste caso pode ser de +/- 1,5 cm (segundo documento da Direção Geral do Território “Cartografia e Ortofotocartografia, normas técnicas, refere que a cota precisão é determinada com um Erro Médio Quadrático (EMQ)).

No local verifica-se que o muro do requerente possui uma altura de 1,29 metros.

O Código Regulamentar refere nos seus pontos 1 e 2, do artigo B-1/68º, que os muros de vedação não podem ter uma altura superior a 1,20 metros podendo esta, se devidamente justificada, ser elevada em mais um metro com sebes ou grades e no seu ponto 12, refere que o Município poderá permitir alturas ou soluções diferentes, quando em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, tal seja recomendável para garantir a unidade do conjunto.

Visto que os muros existentes, foram executados de forma que todos os lotes ficassem perfeitamente enquadrados com o já existente no local, e as dimensões dos mesmos se enquadram em toda a envolvente, entendem estes serviços que estes podem ser aceites tal como se encontram executados, no entanto deixa-se este assunto à consideração superior.

b) Muros confinantes com o arruamento a Nascente:

A altura dos muros confinantes com arruamento existente a Nascente, encontra-se nos termos da comunicação prévia aceite pelos serviços.

Neste caso temos a referir que os muros de vedação foram executados antes do arruamento, pelo que a sua altura, ficou condicionada pelo facto de ser necessário o

suporte de terras para permitir a implantação da habitação e ainda pela cota a que foi realizado o arruamento.

Assim, estes serviços, entendem que o mesmo poderá ser aceite.

c) Oposição dos Titulares do Loteamento

Não tendo os titulares da maioria da área dos lotes se oposto à alteração apresentada, ao abrigo do n.º 3, do artigo 27º, do RJUE, caso sejam aceites as questões relacionadas com os muros de vedação, o presente aditamento reunirá condições de deferimento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior”.

A **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** informa o seguinte:

“Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Executivo para apreciação e deliberação tendo por base o parecer favorável, no âmbito da informação técnica prestada.”

Por despacho de 6/04/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 231/16
- Banco Comercial Português, SA
- Freguesias de Vila Real

----- **24.** – Requerimento de Banco Comercial Português, SA registado sob o n.º 303/17, datado de 06/01/2017, remetendo para apreciação do Executivo Municipal, o pedido de ocupação de espaço público com rampa, sito na Ava. D. Dinis, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. ANTECEDENTES:

O pedido genérico foi formulado anteriormente pelo requerimento 16033/16, sendo apresentada uma plataforma e rampa fixa executada sobre o passeio existente, tendo merecido parecer desfavorável

2. INSTRUÇÃO

- Embora referido em memória descritiva que são apresentadas peças gráficas com o desenho da rampa, apenas consta do ficheiro DWF, a localização pretendida para a rampa e planta de implantação sobre levantamento topográfico nos termos do anexo do CRMVR

3. ANÁLISE

3.1

Em resposta ao parecer desfavorável emitido vem a entidade em epígrafe solicitar a viabilidade de ocupação de via pública com uma rampa metálica amovível para cumprimento do disposto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º do DL 163/06 de 08 de Agosto que prevê que as normas técnicas sobre acessibilidades se apliquem a bancos e respetivas caixas multibanco, no prazo previsto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei.

A ocupação pretendida ocupa a largura de 1,50m de um passeio com 4,00m de largura e tem de profundidade 3,59m (5,4m²)

4. VERIFICAÇÃO

4.1

Considerando que se trata de uma estrutura amovível e apenas necessária enquanto na unidade de utilização em causa funcionar o serviço em questão, considero que tendo em conta o fim em vista e a largura do passeio disponível será de aceitar a concessão do espaço público para o efeito, devendo contudo a entidade requerente apresentar as respetivas peças gráficas, uma vez que os desenhos do requerimento 16033/16 se referem a rampa fixa.

4.2

Tendo em conta porém que a concessão do espaço público é um atributo do DAF, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, pertencente ao DAF foi remetido o presente processo aqueles serviços a fim de se pronunciar sobre a possibilidades e termos da respetiva concessão, tendo emitido o seguinte parecer:

“A ocupação da via pública (passeios) com a finalidade de facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, tem vindo a ser autorizada sem a cobrança de

quaisquer taxas, desde que não prejudique a mobilidade dos restantes peões no passeio, pelo que fica também esta situação sujeita a aprovação superior”.



CONCLUSÃO:

Em face do exposto submeto à consideração superior a autorização para ocupação do espaço público em causa, com isenção de taxas, considerando que se trata de uma estrutura amovível e apenas necessária enquanto na unidade de utilização em causa funcionar o serviço em questão.

Deverá contudo e para efeitos da autorização a entidade requerente apresentar as respetivas peças gráficas referidas em 2, uma vez que os desenhos do requerimento 16033/16 se referem a rampa fixa”.

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística informa o seguinte:

“Proponho o deferimento do pedido de autorização do espaço público, dado que se trata de uma estrutura amovível, nas condições referidas na informação técnica prestada. Relativamente à isenção do pagamento de taxas proponho que o assunto seja remetido à reunião do Executivo para apreciação e deliberação tendo por base o parecer emitido pelo DAF”.

Por Despacho de 11/04/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a ocupação do espaço público, nos termos da informação dos serviços e isentar do pagamento de taxas, bem como outras situações semelhantes que venham a existir no futuro.-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada de “Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais em 2017

- Relatório Final

----- **25.** – Presente à reunião relatório final da Empreitada de “Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais em 2017”.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR – 24/2017

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de “Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais em 2017”

3. Designação do Júri:

Despacho: 20 de fevereiro de 2017

Entidade: Executivo Municipal

4. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X	
José Henrique da Costa Cunha			X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Rosas Construtores, S.A.	X

TOPBET TRABALHOS DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTOS	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Socorpena Construção e Obras Públicas Lda	X
Anteros Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A	X
Albino Luis, SA	X
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
Empresa de Construções Amandio Carvalho, S.A.	X
Restradas Revitalização de Estradas Norte, Lda	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Rosas Construtores, S.A.		X
TOPBET TRABALHOS DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTOS		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Socorpena Construção e Obras Públicas Lda	X	
Anteros Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A	X	
Albino Luis, SA		X
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	
Empresa de Construções Amandio Carvalho, S.A.	X	
Restradas Revitalização de Estradas Norte, Lda	X	

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Rosas Construtores, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º do CCP
TOPBET TRABALHOS DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTOS	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º do CCP

Albino Luís, SA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP
-----------------	--	--

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 1.224.375,44	90 Dias	O mais baixo preço
Socorpena Construção e Obras Públicas Lda	€ 1.375.000,00	90 Dias	O mais baixo preço
Anteros Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A	€ 1.299.368,43	90 Dias	O mais baixo preço
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	€ 1.224.375,43	90 Dias	O mais baixo preço
Empresa de Construções Amandio Carvalho, S.A.	€ 1.288.358,61	90 Dias	O mais baixo preço
Restradas Revitalização de Estradas Norte, Lda	€ 1.428.059,84	90 Dias	O mais baixo preço

(os valores apresentados foram corrigidos em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório)

9. Ordenação das Propostas:

Tendo-se verificado, após conferência de propostas, que o concorrente CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos apresenta um preço (corrigido) de € 1.224.375,43, preço inferior a 20% do preço base, considerado anormalmente baixo, foi solicitado, ao abrigo do ponto 3 do artigo 71.º do CCP, que no prazo de 2 dias úteis prestasse os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constituintes da sua proposta que considerasse relevantes para este efeito.

Apresentou, o concorrente CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos os esclarecimentos solicitados, os quais anexamos, entendendo o júri pela pertinência dos mesmos no que se refere à alínea B), não aceitando o referido na alínea A), pelo que o preço a considerar é de € 1.224.375,43.



De acordo com o critério de adjudicação adotado verifica-se a seguinte ordenação das propostas:

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	€ 1.224.375,43	6 %
2	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 1.224.375,44	6 %
3	Empresa de Construções Amandio Carvalho, S.A.	€ 1.288.358,61	6 %
4	Anteros Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A	€ 1.299.368,43	6 %
5	Socorpena Construção e Obras Públicas Lda	€ 1.375.000,00	6 %
6	Restradas Revitalização de Estradas Norte, Lda	€ 1.428.059,84	6 %

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	€ 1.224.375,43	90 Dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 7/04/2017 o Senhor Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos pelo valor de € 1.224.375, 43 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco

euros e quarenta e três cêntimos), nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

- Empreitada de “Pavimentações em granito nas zonas rurais em 2017”

- Relatório Final

----- 26. – Presente à reunião relatório final da “Pavimentações em granito nas zonas rurais em 2017”

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR - 25/2017

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de “Pavimentações em granito nas zonas rurais em 2017”

3. Designação do Júri:

Despacho: 20 de fevereiro de 2017
Entidade: Executivo Municipal

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		
José Henrique da Costa Cunha			X	
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	X

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA	X
Beiracom - Construtores, Lda	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Albino Luis, SA	X
ASGConstruções e Granitos Lda	X
Socorpena Construção e Obras Públicas Lda	X
CONSTRUÇÕES MOTA & MOTA, LDA	X
Rápida Teoria Construções, Lda.	X
CONSTRUTORA DA HUILAIRMÃOS NEVES, LDA	X
GRANITEC, LDA	X
SINOPANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS , SA	X
EDIVALORCONTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, S.A.	X
Moreira & Augusto Lda	X
Tamivia Construções e Obras Públicas, S.A.	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA		X
Beiracom - Construtores, Lda		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Albino Luis, SA		X
ASGConstruções e Granitos Lda	X	
Socorpena Construção e Obras Públicas Lda		X
CONSTRUÇÕES MOTA & MOTA, LDA	X	
Rápida Teoria Construções, Lda.	X	
CONSTRUTORA DA HUILAIRMÃOS NEVES, LDA	X	
GRANITEC, LDA	X	
SINOPANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS , SA	X	
EDIVALORCONTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, S.A.	X	
Moreira & Augusto Lda	X	
Tamivia Construções e Obras Públicas, S.A.	X	

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA	A proposta apresenta um valor anormalmente baixo.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP
Beiracom - Construtores, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 10,00. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP

Albino Luis, SA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º do CCP
Socorpena Construção e Obras Públicas Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º do CCP

Tendo-se verificado, após conferência de propostas, que o concorrente JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA apresenta um preço de € 207.000,00, preço inferior a 20% do preço base, considerado anormalmente baixo, foi solicitado, ao abrigo do ponto 3 do artigo 71.º do CCP, que no prazo de 2 dias úteis prestasse os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constituintes da sua proposta que considerasse relevantes para este efeito.

Não apresentou, o concorrente JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA, os esclarecimentos solicitados, pelo que entende o júri excluir o concorrente ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 70º, do CCP.

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 237.783,35	90 Dias	O mais baixo preço
ASGConstruções e Granitos Lda	€ 234.694,30	90 Dias	O mais baixo preço
CONSTRUÇÕES MOTA & MOTA, LDA	€ 277.238,25	90 Dias	O mais baixo preço
Rápida Teoria Construções, Lda.	€ 247.852,25	90 Dias	O mais baixo preço
CONSTRUTORA DA HUILAIRMÃOS NEVES, LDA	€ 247.540,05	90 Dias	O mais baixo preço
GRANITEC, LDA	€ 223.075,90	90 Dias	O mais baixo preço
SINOPANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	€ 278.071,02	90 Dias	O mais baixo preço
EDIVALORCONTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, S.A.	€ 265.571,94	90 Dias	O mais baixo preço
Moreira & Augusto Lda	€ 251.742,92	90 Dias	O mais baixo preço
Tamivia Construções e Obras Públicas, S.A.	€ 267.157,64	90 Dias	O mais baixo preço

(os valores apresentados foram corrigidos em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório)


9. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	GRANITEC, LDA	€ 223.075,90	6 %
2	ASGConstruções e Granitos Lda	€ 234.694,30	6 %
3	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 237.783,35	6 %
4	CONSTRUTORA DA HUILAIRMÃOS NEVES, LDA	€ 247.540,05	6 %
5	Rápida Teoria Construções, Lda.	€ 247.852,25	6 %
6	Moreira & Augusto Lda	€ 251.742,92	6 %
7	EDIVALORCONTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, S.A.	€ 265.571,94	6 %
8	Tamivia Construções e Obras Públicas, S.A.	€ 267.157,64	6 %
9	CONSTRUÇÕES MOTA & MOTA, LDA	€ 277.238,25	6 %
10	SINOPANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS , SA	€ 278.071,02	6 %

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
GRANITEC, LDA	€ 223.075,90	90 Dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-

Por despacho de 7/04/2017 o Senhor Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma GRANITEC, LDA, pelo valor de € 223.075,90 (duzentos e vinte e três mil setenta e cinco

euros e noventa cêntimos), nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

- Ajuste direto para a aquisição de “Revisão da Totalidade do Projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos

- Relatório Final – Ratificar Despacho do Vereador

----- 27. – Presente à reunião relatório final da “Revisão da Totalidade do Projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos”.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Ajuste Direto – CMVR-41/2017

2. Objeto de Contratação:

Ajuste direto para a aquisição de “Revisão da Totalidade do Projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos”.

3. Designação do Júri:

Deliberação Reunião do Executivo Municipal datada de 20/03/2017.

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira			X	

José Henrique Costa da Cunha		X	
------------------------------	--	---	--

De acordo com o relatório Preliminar verifica-se que:

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Edigual, Certificação e Avaliações, Lda.	X	
BARRACINZA – Estudos e Projetos de Arquitetura, Lda.	X	
RFC, Lda.		X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Edigual, Certificação e Avaliações, Lda.	X	
BARRACINZA – Estudos e Projetos de Arquitetura, Lda.	X	

7. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo (dias)	
Edigual, Certificação e Avaliações, Lda.	€ 9.900,00	De acordo com Caderno de Encargos	Proposta de mais baixo preço
BARRACINZA – Estudos e Projetos de Arquitetura, Lda.	€ 9.985,00	De acordo com Caderno de Encargos	Proposta de mais baixo preço

8. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação:

Proposta de mais baixo preço.

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Edigual, certificação e Avaliações, L.da	€ 9.900,00	23 %
2	BARRACINZA – Estudos e Projetos de Arquitetura, L.da	€ 9.985,00	23 %

9. Audiência prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu o júri a audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo ambos os concorrentes manifestado a sua concordância com o relatório preliminar, pelo que mantém o júri a proposta de adjudicação.

10. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Edigual, Certificação e Avaliações, L.da	€ 9.900,00	Conforme Caderno de Encargos

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Em 5/04/2017 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Considerando a urgência do processo, adjudique-se e envie-se à reunião do Executivo para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

- **Procedimento: CMVR-28/2017 - Empreitada “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis**

- **Erros e Omissões**

- **Ratificar Despacho do Vereador**

----- **28.** – Presente à reunião informação do júri da Empreitada “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis do seguinte teor:

“De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 3 do referido artigo a apresentação da lista, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

Apresentou a firma Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A uma lista de erros e omissões tendo a mesma sido reencaminhada para análise da equipa projetista.

Após análise verifica-se a existência de uma omissão relativa ao fornecimento e aplicação de gradil para caldeira.

Assim e como resposta à lista de erros e omissões apresentada anexamos:

- Lista de erros e Omissões apresentada;
- Análise à lista de erros e omissões, produzida pela equipa projetista;
- Erros e Omissões expressamente aceites;
- Mapa de medições final com incorporação da omissão aceite;
- Peça desenhada com o gradil.

Mais informamos que deve o prazo da apresentação das propostas ser prorrogado pelo tempo em que esteve suspenso.

MUNICIPIO DE VILA REAL					
Empreitada:					
PEDU Cidade de Vila Real					
INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS					
LISTA DE ERROS E OMISSÕES EXPRESSAMENTE ACEITES					
PEDU CIDADE DE VILA REAL - RUA DE SANTO ANTÓNIO E AVENIDA D. DINIS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totals
OMISSÃO					
1	Fornecimento a aplicação de gradil para caldeira (Rua de Santo António), em quadricula metálica, electro-soldada, malha 68x76mm, tipo "SJMETAL LDA" ou equivalente	71,40	m2		

Em 5/04/2017 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Face à urgência do procedimento autorizo e envie-se à reunião para ratificação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro sobre a aprovação dos erros e omissões e prorrogação do prazo, nos termos da informação dos serviços.-----

Aquisição de serviços para a “Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação de arruamentos e colocação de meios mecânicos de elevação (escadas rolantes e/ou elevadores) no Centro da Cidade”

- Relatório Final

----- 29. – Presente à reunião relatório final de " Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação de arruamentos e colocação de meios mecânicos de elevação (escadas rolantes e/ou elevadores) no Centro da Cidade

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de "Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação de arruamentos e colocação de meios mecânicos de elevação (escadas rolantes e/ou elevadores) no Centro da Cidade "

2. Objeto de Contratação:

Aquisição de serviços para a "Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação de arruamentos e colocação de meios mecânicos de elevação (escadas rolantes e/ou elevadores) no Centro da Cidade "

3. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	X		X
António Conceição Ferreira Viana		X	X
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino			X

4. Entidades convidadas a apresentar propostas:

Entidades	Proposta Apresentada
Edigual, Certificações e Avaliações, Lda	X
Gabinete de Engenharia e Arquitectura Duartina Araújo, Lda.	X
RFC, Lda.	X

5. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Edigual, Certificações e Avaliações, Lda	X	
Gabinete de Engenharia e Arquitectura Duartina Araújo, Lda.	X	
RFC, Lda.	X	

6. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta	Avaliação
--------------	-----------------------	-----------

	Valor S/IVA	Prazo	
Edigual, Certificações e Avaliações, Lda	47.390,00€	Conforme Caderno de Encargos	Preço mais baixo
Gabinete de Engenharia e Arquitectura Duartina Araújo, Lda.	47.300,00 €	Conforme Caderno de Encargos	Preço mais elevado
RFC, Lda.	47.350,00 €	Conforme Caderno de Encargos	Preço mais elevado

7. Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação adotado no presente procedimento (o de preço mais baixo), o júri propõe a seguinte ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes:

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Gabinete de Engenharia e Arquitectura Duartina Araújo, Lda.	47.300,00€	23 %
2	RFC, Lda.	47.350,00 €	23 %
3	Edigual, Certificações e Avaliações, Lda	47.390,00 €	23 %

8. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos referidos se pronunciado nesta sede.

9. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Gabinete de Engenharia e Arquitectura Duartina Araújo, Lda.	47 300,00€	Conforme Caderno de Encargos	Unanimidade

Tendo em conta que o presente procedimento está inscrito no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUVR) e acomoda as ações i.1) e i.5) do Eixo 1/Medida 1.1, a proposta agora apresentada é dividida da seguinte forma pelas duas ações:

i.1) : 2.894€ + IVA (Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Centro da Cidade);

i.5) : 44.406 € + IVA (Criação do eixo vertical pedonal estruturante do centro histórico);

10. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por Despacho de 12/04/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma Gabinete de Engenharia e Arquitectura Duartina Araújo, Lda., pelo valor de € 47 300,00 (quarenta e sete mil e trezentos euros), nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

- 3 Obras de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Torgueda pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **30.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

- 1. Obras:** 3 obras de prolongamento de rede de iluminação pública (IP) com Instalação de aparelhos de Iluminação Pública, a que correspondem 8 pontos de luz, conforme configurações definidas pelos serviços da J.F e da EDP (**só esta última entidade foi aos locais**), e que constam nas plantas anexas.
- 2. Requerente:** Freguesia de Torgueda.
- 3. Fundamentação das obras:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam nas ruas públicas em causa, incluindo os moradores.
- 4. Enquadramento das Obras no Contrato de Concessão, Localização, Investimento e Financiamento:**

a) Trata-se de 2 obras com rede aérea e aparelhos de iluminação pública (armadura e lâmpada, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as armaduras caso

sejam do tipo corrente. Como se trata de armaduras tipo SINTRA1, conforme programa municipal de iluminação pública, a C.M. assumiria o diferencial de custo mas, por iniciativa da EDP, esta passou a assumir esse custo.

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Rua das Malhadinhas, junto à casa de Valentim Ferreira, Tuizendes (urbano) - VRL16.060	1	551,22 €	329,27 €	221,95 €	82,00 €
Rua da Veiga, do Grupo Desportivo de Pomarelhos ao cruzamento de Arnadelo/Pomarelhos, Pomarelhos (urbano) - VRL16.062	6	1.995,36 €	1.319,63 €	675,73 €	492,00 €
SUB-TOTAL:	7	2.546,58 €	1.648,90 €	897,68 €	574,00 €

b) Trata-se de 1 obra com rede aérea e aparelhos de iluminação pública (armadura e lâmpada, bem como o braço) em Traçado Não Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 100% pela CMVR e a EDP assume os custos com as armaduras caso sejam do tipo corrente. Como se trata de armaduras tipo SINTRA1, conforme programa municipal de iluminação pública, a C.M. assumiria o diferencial de custo mas, por iniciativa da EDP, esta passou a assumir esse custo.

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Rua da Quinta, Tuizendes (não urbano) - VRL16.066	1	403,26 €	107,32 €	295,94 €	82,00 €
SUB-TOTAL:	1	403,26 €	107,32 €	295,94 €	82,00 €
TOTAL:	8	2.949,84 €	1.756,22 €	1.193,62 €	656,00 €

5. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção das redes e a instalação dos respetivos aparelhos de iluminação pública**, conforme configurações referidas no ponto 1, e que o valor da comparticipação municipal de 1.193,62 € (IVA incluído) seja suportado pela Freguesia de Torgueda.
6. **Execução das obras:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.193,62 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de os orçamentos poderem caducar”.

Por despacho de 31/03/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a participação da Freguesia de Torgueda de 1.193,62 € (mil cento e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos).-----



- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Praça Luís de Camões, na União das Freguesias de Vila Real, pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **31.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** Prolongamento de rede de iluminação pública (IP) subterrânea na Praça Luís de Camões com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., e da EDP (**só esta última foi ao local**), e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** Município de Vila Real.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na via pública em causa, incluindo os moradores:
 - 3.1. A iluminação na Praça Luís de Camões, desde a última coluna de iluminação na Rua D. Pedro de Castro até ao cruzamento com a Rua D. António Valente da Fonseca e a Av. Carvalho Araújo, junto ao abrigo de passageiros, é insuficiente uma vez que, apesar de existirem 3 colunas de iluminação com cerca de 3,5 m altura com luminária de jardim, em que 1 delas está praticamente oculta por uma árvore, a zona fica escura, não garantindo as condições de segurança de circulação desejáveis.
 - 3.2. Desta forma, foi superiormente solicitado orçamento à EDP Distribuição, no âmbito do contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, para melhorar a iluminação nessa zona, tendo sido apresentada pela EDP a solução do orçamento e respetivo croqui anexos.
 - 3.3. Consiste na instalação de 2 novas colunas de iluminação pública de 10 m de altura útil, com braço simples de 1,25 m e aparelho de iluminação SINTRA1 VSAP 150 W, iguais às existentes na Rua D. Pedro de Castro, uma no canteiro de terra junto à entrada do Seminário e outra no passeio entre o abrigo de passageiros e a Rua D. António Valente da Fonseca, encostada ao muro do

Seminário e onde o pavimento o permite, com a construção de nova rede de iluminação pública subterrânea, que implica a remoção de pavimentos, a abertura e fecho de valas e a reposição de pavimentos, parecendo a localização das colunas de iluminação ser a melhor solução tendo em conta as condicionantes da zona.

- 4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede subterrânea de iluminação pública, colunas de iluminação, respetivos braços simples e aparelhos de iluminação pública (armadura e lâmpada) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública, bem como as colunas de iluminação e respetivo braço do tipo corrente, são comparticipadas em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as armaduras por serem do tipo corrente para a cidade.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Praça Luís de Camões (urbano)	2	3.038,59 €	1.581,31 €	1.457,28 €	370,00 €

- 6. Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede subterrânea de iluminação pública e a instalação das 2 colunas de 10 m, braços simples de 1,25 m e respetivos aparelhos de iluminação pública SINTRA1 VSAP 150 W, conforme configuração referida no ponto 1, suportando o valor da comparticipação municipal de 1.457,28 € (IVA incluído).**
- 7. Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.457,28 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

Por despacho de 04/04/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra, nos termos da informação dos serviços.-----



SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Pedidos de Emissão de Reconhecimento do Interesse Público Municipal com vista à Regularização das Atividades Económicas (RERAE) – Pareceres da Comissão de Avaliação

----- 32. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. Identificação do Assunto da Informação

Para efeitos de emissão de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, com o objetivo de iniciar o processo de Regularização das Atividades Económicas (doravante designado *RERAE*), estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prorrogado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, foi reunida esta comissão, no sentido de desencadear a necessária avaliação dos processos / pedidos, assim como proceder à fundamentação e objetivamente, apresentar uma proposta de decisão.

No ponto que se segue (ponto 2) é concretizado o enquadramento legal da pretensão de emissão de reconhecimento de interesse público municipal, fundamentado, com vista à regularização das atividades económicas.

Tendo em conta o volume de pedidos até agora solicitado pelos requerentes, (vinte e um processos analisados), os pareceres que resultaram do ato de análise desta comissão de avaliação serão anexados a esta informação. A listagem com a identificação de cada um dos requerentes e as respetivas propostas de parecer indicam-se no ponto 3 - Listagem dos Processos Analisados.

No último ponto apresentado (ponto 4), expõe-se um resumo dos processos analisados, em que se evidenciam os trabalhos futuros associados a este procedimento excecional de regularização de atividades económicas, nomeadamente as entidades que deverão participar nas necessárias alterações aos Instrumentos de Gestão Territorial.

2. Enquadramento Legal

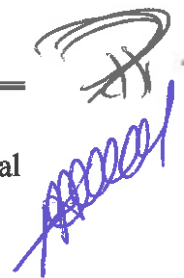
Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prorrogado pela Lei n.º

21/2016, de 19 de julho, foi criado um regime jurídico que estabelece, com carácter extraordinário, o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), no qual, e de acordo com o n.º 3 do artigo 1.º, se incluem as atividades pecuárias, as atividades industriais, as operações de gestão de resíduos e as explorações de pedreiras, incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial (IGT) e/ou condicionantes ao uso do solo. Adicionalmente, e de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, este regime estabelece o alargamento da sua aplicação aos estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio.

O âmbito da aplicação do presente regime excecional dirige-se, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aos estabelecimentos ou explorações que se encontrem em atividade por um período mínimo de dois anos e que, à data da apresentação do pedido se encontrem: em atividade; com atividade suspensa há menos de um ano; com atividade suspensa por um período máximo de três anos, autorizada pela DRAP, entidade licenciadora.

Recentemente, este âmbito foi alargado às atividades que, conforme estabelecido no artigo 2.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, não tenham chegado a iniciar-se ou tenham cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, inacabadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 165/2014.

Por fim, e de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, este diploma é aplicado às explorações / atividades que se encontrem nas seguintes situações: sem qualquer título de exploração, abrangendo as que não são compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com as servidões e restrições de utilidade pública; sem título de exploração ou exercício válido face às condições da atividade, abrangendo as que se encontram em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com as servidões e restrições de utilidade pública; com título de exploração válido embora, as alterações e



ampliações não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com as servidões e restrições de utilidade pública.

3. Listagem dos Processos Analisados

1) NOME: Conceição de Castro Fontes. MORADA: Rua do Laranjal, Leirós. FREGUESIA: São Tomé do Castelo e Justes. PROCESSO N.º 51/16. REQUERIMENTO N.º 1376 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 01/SPM/RERAE/2017.

2) NOME: Celeste dos Anjos Novais Martins. MORADA: Galegos da Serra. FREGUESIA: Vila Marim. PROCESSO N.º 52/16. REQUERIMENTO N.º 1359 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 02/SPM/RERAE/2017.

3) NOME: Arminda da Conceição da Silva Soares. MORADA: Lugar do Outeiro. FREGUESIA: Vila Marim. PROCESSO N.º 55/16. REQUERIMENTO N.º 1261 de 27 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 03/SPM/RERAE/2017.

4) NOME: Artur de Matos Penelas. MORADA: Rua da Quinta da Mata N.º 7. Arroios; FREGUESIA: Arroios. PROCESSO N.º 56/16. REQUERIMENTO N.º 1375 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 04/SPM/RERAE/2017.

5) NOME: Arsénio Alves. MORADA: Lugar do Estremadouro, Ferreiros. FREGUESIA: Borbela e Lamas de Olo. PROCESSO N.º 57/16. REQUERIMENTO N.º 1363 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 05/SPM/RERAE/2017.

6) NOME: Guiomar Simões Alves. MORADA: Cravelas, Caixa 101, Borbela. FREGUESIA: Borbela e Lamas de Olo. PROCESSO N.º 58/16. REQUERIMENTO N.º 1378 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 06/SPM/RERAE/2017.

7) NOME: Orlanda da Conceição Teixeira Lopes Alexandre. MORADA: Rua Principal, n.º 45, Gache, Lamas. FREGUESIA: Mouços e Lamas. PROCESSO N.º 61/16.

REQUERIMENTO N.º 1360 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 07/SPM/RERAE/2017.

8) NOME: Irene Conceição Teixeira Lopes Alexandre. MORADA: Rua Principal N.º 47, Gache. FREGUESIA: Mouçós e Lames. PROCESSO N.º 62/16. REQUERIMENTO N.º 1361 de 28 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 08/SPM/RERAE/2017.

9) NOME: António Amílcar dos Santos Rebelo. MORADA: Rua das Hortas n.º4, Magalhã. FREGUESIA: Abaças. PROCESSO N.º 83/16. REQUERIMENTO N.º 1127 de 22 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 09/SPM/RERAE/2017.

10) NOME: João José Alves Heleno. MORADA: Rua Principal n.º 11, Lugar do Fontelo. FREGUESIA: Abaças. PROCESSO N.º 84/16. REQUERIMENTO N.º 1126 de 22 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 10/SPM/RERAE/2017.

11) NOME: Maria da Conceição Monteiro Barrias Teixeira. MORADA: Lugar do Poço, Ramadas. FREGUESIA: Vila Marim. PROCESSO N.º 87/16. REQUERIMENTO N.º 1506 de 02 de Fevereiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 11/SPM/RERAE/2017.

12) NOME: Frédéric Ribeiro Queiróz. MORADA: Lugar das Mós, Mondrões. FREGUESIA: Mondrões. PROCESSO N.º 90/16. REQUERIMENTO N.º 1507 de 02 de fevereiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 12/SPM/RERAE/2017.

13) NOME: Joaquim Augusto Rubião Dinis. MORADA: Rua da Portela N.º 7. FREGUESIA: Mondrões. PROCESSO N.º 91/16. REQUERIMENTO N.º 1125 de 22 de janeiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º:13/SPM/RERAE/2017.

14) NOME: Diaquino Gomes Rodrigues, Unipessoal Lda. MORADA: Rua Principal de Outeiro, n.º 28, Outeiro. FREGUESIA: Borbela e Lamas de Olo. PROCESSO N.º 129/16. REQUERIMENTO N.º 2404 de 24 de fevereiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 14/SPM/RERAE/2017.

15) NOME: Márcia Adelaide Monteiro Vieira. MORADA: Rua Principal de Outeiro, n.º 28, Outeiro. FREGUESIA: Borbela e Lamas de Olo. PROCESSO N.º 130/16. REQUERIMENTO N.º 2402 de 24 de Fevereiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 15/SPM/RERAE/2017.

16) NOME: Ana de Jesus da Silva Monteiro. MORADA: Rua Dr. Armando Machado, n.º 109, Agarez. FREGUESIA: Vila Marim. PROCESSO N.º 131/16. REQUERIMENTO N.º 2401 de 24 de fevereiro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 16/SPM/RERAE/2017.

17) NOME: Maria Altina Alves Fernandes. MORADA: Largo da Fonte, Lugar da Bouça. FREGUESIA: Mouços e Lamas. PROCESSO N.º 167/16. REQUERIMENTO N.º 3049 de 8 de março de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 17/SPM/RERAE/2017.

18) NOME: Manuel Joaquim Rubião Dinis. MORADA: Rua Miquelina Gaspar, N.º 36. FREGUESIA: Lordelo. PROCESSO N.º 712/16. REQUERIMENTO N.º 13609 de 06 de outubro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 18/SPM/RERAE/2017.

19) NOME: Manuel Carneiro Viamontes. MORADA: Estrada Nacional 15, n.º5, Mouços. FREGUESIA: Mouços e Lamas. PROCESSO N.º 736/16. REQUERIMENTO N.º 14106 de 17 de outubro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 19/SPM/RERAE/2017.

20) NOME: Floriano de Sousa Domingos. MORADA: Travessa da Barroca, N.º7, Concieiro. FREGUESIA: Vila Marim. PROCESSO N.º 749/16. REQUERIMENTO N.º 14387 de 19 de outubro de 2016. PROPOSTA DE PARECER N.º 20/SPM/RERAE/2017.

21) NOME: Maria de Jesus da Costa Gonçalves Varandas. MORADA: Rua Principal N.º 37, Paredes. FREGUESIA: Adoufe e Vilarinho da Samardã. PROCESSO N.º 826/16. REQUERIMENTO N.º 16632 de 30 de novembro de 2016 (requerimento

antecedente n.º 13747 de 10 de outubro). PROPOSTA DE PARECER N.º 21/SPM/RERAE/2017.

4. Resumo das Pretensões

Tendo em conta a listagem anterior, evidencia-se que todos os pedidos se referem à pretensão de regularização de atividades pecuárias, em atividade, sem título de exploração ou de exercício válido. O encaminhamento destes processos para esta comissão decorre da sua localização desconforme com os instrumentos de gestão territorial e/ou servidões e restrições de utilidade pública, necessitando, o requerente, do reconhecimento do Interesse Público Municipal para iniciar o processo de legalização da sua atividade / exploração.

A emissão de certidão de deliberação fundamentada do reconhecimento do Interesse Público Municipal é a fase inicial que desencadeia todo o processo RERAE, devendo ser recordado que, as alterações aos Instrumentos de Gestão Territorial necessárias à legalização das explorações, ocorrerão após a análise e decisão de uma conferência decisória, participada por diversas entidades, inclusivamente pela Câmara Municipal e pela entidade reguladora da atividade, neste caso, a DRAP Norte.

Futuramente, e tendo em consideração que a Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, prorrogou o prazo para a submissão destes processos até ao dia 24 de julho de 2017, outros processos deverão chegar a esta comissão, aos quais se desencadeará o mesmo procedimento que o aqui estabelecido”.

Em de 5/04/2017 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Considerando que nos termos da alínea a) do nº4 do art.º5.º do DL n.º165/2014, de 5 de novembro, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização deste tipo de estabelecimento/instalação é emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, envie-se à reunião do Executivo para deliberação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da atividade de 21 explorações pecuárias, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-**

Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Aquisição de Serviços de elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

- Relatório Final

----- 33. – Presente à reunião relatório final de Aquisição de Serviços de elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por ajuste direto para a contratação de serviços para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

2. Objeto de Contratação:

Aquisição de Serviços de elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

3. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	X			X
António Eduardo Teixeira da Cunha Serra		X		X
António Conceição Ferreira Viana		X		X

4. Entidades convidadas a apresentar propostas:

Entidades	Proposta Apresentada
Ambisitus, Projectos, gestão e avaliação ambiental, lda	X
PLANUM, Assessorias e Projetos, Lda	X
COTEFIS – Gestão de Projetos, SA	X

5. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Ambisitus, Projectos, gestão e avaliação ambiental, lda	X	
PLANUM, Assessorias e Projetos, Lda		X
COTEFIS – Gestão de Projetos, SA	X	

6. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Ambisitus, Projectos, gestão e avaliação ambiental, lda	14.910,00€	Conforme Caderno de Encargos	Preço mais baixo
COTEFIS – Gestão de Projetos, SA	14.950,00€	Conforme Caderno de Encargos	Preço mais elevado

7. Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação adotado no presente procedimento (o de preço mais baixo), o júri propõe a seguinte ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes:

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Ambisitus, Projectos, gestão e avaliação ambiental, lda	14.910,00€	23 %
3	COTEFIS – Gestão de Projetos, SA	14.950,00€	23%

8. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos referidos se pronunciado nesta sede.

9. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Ambisitus, Projectos, gestão e	14.910,00€	Conforme	Unanimidade

avaliação ambiental, lda		Caderno de Encargos	
--------------------------	--	---------------------	--

10. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

-----**DELIBERAÇÃO:** Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro, de adjudicação à firma Ambisitus, Projectos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda., pelo valor de 14 190€ (catorze mil cento e noventa euros) sem iva, nos termos do relatório do júri.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**- Ginásio Clube de Vila Real****- Voto de Louvor**

----- **34.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães, do seguinte teor:

“O Ginásio Clube Vila Real esteve em plano de destaque nos Campeonatos Absolutos de Portugal e Campeonato Nacional de Juvenis e Juniores, nos dias 01 e 02 de abril, disputados no Complexo Olímpico de Coimbra, onde estiveram presentes cerca de 680 atletas. Nesta Competição, Ana Margarida Guedes, e Koen Weustink estiveram em especial evidência ao conquistarem seis medalhas.

Ana Margarida Guedes, sagrou-se Campeã Nacional Júnior na prova de 50 metros Mariposa com o tempo de 28.38, ficando a apenas 7 centésimos do recorde nacional. Na final A da prova, a nadadora do GCVR ficou no 2º lugar o que lhe valeu igualmente o título de Vice-Campeã Nacional Absoluta. Ana Guedes voltou a estar em destaque na prova de 50 Costas onde se sagrou Vice-Campeã Nacional Júnior com o tempo 30.56 e foi ainda 3ª classificada na classificação Absoluta. A atleta do GCVR viria a conquistar mais uma medalha na prova de 100 Costas onde foi 3ª classificada Júnior com o tempo

de 1.05.91, somando por fim um 4º lugar Júnior nos 100 Mariposa com o tempo de 1.06.76.

Koen Weustink foi o responsável pela sexta medalha do GCVR após vencer a final B dos 50 Mariposa com o tempo de 25.90, e que lhe valeu o 3º lugar em Juniores. O nadador do GCVR foi ainda 6º classificado na final B dos 100 Costas com o tempo de 1.01.21, 9º na final B dos 50 Livres com 25.01, 10º na final B dos 100 Livres com 54.64 e ainda 1º na final C dos 100 Mariposa com 58.84.

O Ginásio Clube Vila Real conquistou assim mais seis medalhas para o seu palmarés, esteve presente em 10 finais das diferentes provas e os seus atletas conquistaram seis recordes pessoais, este é o resultado do excelente trabalho e dedicação dos atletas que continuam a dignificar da melhor forma a cidade e a região nas mais importantes competições nacionais e internacionais da Natação.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao Ginásio Clube de Vila Real, pelo fomento e desenvolvimento da modalidade de natação em geral, e aos atletas Ana Margarida Guedes e Koen Weustink, pelas conquistas e títulos alcançados nos Campeonatos Absolutos de Portugal e Campeonato Nacional de Juvenis e Juniores em particular, incentivando o clube a prosseguir com a sua atividade formativa que tão elevados contributos e prestígio tem dado à modalidade e a Vila Real e aos atletas, incentivando-os a prosseguir a sua atividade desportiva.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Programa Livros para Todos – Ano Letivo 2017/2018

----- **35.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. “Desde o ano letivo 2014/2015 que o Município de Vila Real implementou o Programa Livros para Todos (aprovado pelo Executivo Municipal de Vila Real, nas suas reuniões de 23 de março de 2014 e 30 de junho do mesmo), destinado aos alunos das escolas do 1º Ciclo do Ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real.
2. Deste modo, foram reformuladas as normas do referido programa, para que estivessem vertidas diversas situações que não estavam nas normas do programa para o ano letivo 2016/2017 e/ou alterações, nomeadamente:

- a. oferta dos **manuais escolares** (Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio) para **todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede privada e cooperativa;**
 - b. oferta dos **manuais escolares de Inglês** (para os 3º e 4º anos) para **todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede privada e cooperativa;**
 - c. oferta dos **livros de fichas de atividades**, para **todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico, da rede pública, privada e cooperativa** (Língua Portuguesa, Matemática, Estudo do Meio e Inglês para os alunos dos 3º e 4º anos).
3. Assim, e depois de feita uma previsão do número de alunos que irão frequentar o 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, privada e cooperativa, foram elaborados os

Valor unitário dos Manuais Escolares (com Inglês 3º e 4º)				
	Colégio NS de Boavista	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Nº de alunos
1º Ano	25,53 €	25,53 €	25,53 €	77
2º Ano	27,62 €	27,62 €	27,64 €	65
3º Ano	40,73 €	40,73 €	40,76 €	66
4º Ano	44,84 €	44,84 €	44,87 €	63

Previsão de número de alunos para o ano letivo 2017/2018				Total
1º Ano	25	25	27	77
2º Ano	20	23	22	65
3º Ano	20	26	21	66
4º Ano	6	24	33	63

Valor total de custos dos manuais escolares (com Inglês de 3º e 4º anos)				
1º Ano	638,25 €	638,25 €	689,31 €	1965,81 €
2º Ano	552,40 €	635,26 €	608,08 €	1795,74 €
3º Ano	814,80 €	1018,25 €	855,96 €	2 688,81 €
4º Ano	269,04 €	1076,16 €	1480,71 €	2 825,91 €
	2 274,29 €	3 367,92 €	3 634,06 €	9 276,27 €

Valor unitário dos Livros de Fichas de Atividades (com Inglês do 3º e 4º anos)						
	Agrupamento Morgado Mateus	Agrupamento Diogo Cão	Colégio NS de Boavista	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Nº de alunos
1º Ano	25,45 €	25,45 €	25,45 €	25,45 €	23,30 €	392
2º Ano	27,62 €	27,62 €	27,62 €	27,62 €	17,96 €	461
3º Ano	36,42 €	37,34 €	37,34 €	37,34 €	37,02 €	431
4º Ano	39,93 €	39,93 €	39,93 €	39,93 €	37,45 €	447

Previsão de número de alunos para o ano letivo 2017/2018						Total
1º Ano	96	210	25	25	27	392
2º Ano	126	270	20	23	22	461
3º Ano	135	230	20	25	21	431
4º Ano	18	288	6	24	33	447

Valor unitário dos Livros de Fichas de Atividades (com Inglês do 3º e 4º anos)						
1º Ano	2 443,20 €	5 573,55 €	636,25 €	636,25 €	629,10 €	9 918,35 €
2º Ano	3 480,12 €	7 457,40 €	552,40 €	635,26 €	395,12 €	12 520,30 €
3º Ano	4 916,70 €	8 588,20 €	746,80 €	933,50 €	777,42 €	15 962,62 €
4º Ano	4 711,74 €	10 621,38 €	239,58 €	958,32 €	1235,85 €	17 766,87 €
	15 551,76 €	32 240,53 €	2 175,03 €	3 183,33 €	3 037,49 €	66 188,14 €

Custo total (manuais escolares e fichas de atividades)						66 444,41 €
---	--	--	--	--	--	--------------------

seguintes quadros com a previsão de para o Programa Livros Para Todos, com a ressalva que o valor dos manuais escolares e dos livros de fichas de atividades podem sofrer alterações, uma vez que a previsão de custos foi efetuada com os valores para o ano letivo 2016/2017:

4. Resumindo o quadro anterior, a previsão do valor total de custos, com a oferta dos manuais escolares e livros de fichas de atividades, para o ano letivo 2017/2018 (de acordo com os quadros anteriores), é de **65.444,41€**.
5. Para a entrega dos manuais escolares aos alunos torna-se necessário adquirir sacos e autocolantes de identificação, e depois de se solicitar orçamento para 2 000 sacos de papel e 2 000 autocolantes, o valor dos mesmos é de **1.121,51€ (com IVA incluído)**.
6. Assim, a previsão total de custos com o Programa Livros para Todos para o ano letivo 2017/2018 é de **66.565,92€**.
7. Em anexo juntam-se as Normas do Programa “Livros para Todos” para o próximo ano letivo, com as alterações aprovadas superiormente, assim como orçamento dos sacos de papel e autocolantes”.

O **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. À consideração do Sr. Vereador”.

Por despacho de 5/04/2017, o Sr. Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas do Programa “Livros para Todos” para o próximo ano letivo, assim como orçamento dos sacos de papel e autocolantes.**-----

-Atualização das Normas de Funcionamento das AAAF e CAF para o ano letivo 2017/2018

----- **36.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:



- “1. Por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, em reunião no dia 24 de setembro de 2012, foram aprovadas as Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nas Escolas do EB1 e da Componente de Apoio à Família nos Jardim-de-infância, que começaram a ser aplicadas no ano letivo 2012/2013, e que são anualmente alteradas, conforme instruções superiores.
2. Considerando que o presente ano letivo está a terminar e que se torna necessário preparar o início do próximo ano letivo.
3. Considerando que durante o corrente ano letivo foram detetadas situações que importa salvaguardar em sede dos documentos atrás referidos.
4. Os serviços de Setor da Educação da DEDJ elaboraram nova proposta relativa às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nos Jardim-de-infância e da Componente de Apoio à Família (CAF), nas escolas do EB1, nomeadamente:
 - a. **Alteração do ano letivo** (passou para 2017/2018);
 - b. **Alteração do período de inscrição** (passou para 2 de maio a 23 de junho de 2017);
 - c. Foi **retirado o ponto onde se solicitava a entrega de cópia dos cartões de cidadão**, do Encarregado de Educação e do aluno/criança;
 - d. Foi **acrescentado um ponto** (em substituição do referido no ponto b)) a solicitar a **apresentação**, aquando da entrega de documentos), **dos cartões de cidadão dos Encarregados de Educação e dos alunos/crianças, para verificação** dos números de identificação fiscal;
 - e. Foi **substituída a alínea b) do ponto 8, da letra C – Participações Familiares e Pagamentos**: “O valor da participação mensal poderá ser reduzido de forma proporcional sempre que a criança não utilize a **totalidade** das Atividades de Animação e de Apoio à Família de que usufrui, por um período igual ou superior a cinco dias úteis seguidos, e seja comunicado até ao 2º dia útil após o início da ausência à Animadora/Vigilante, através da entrega de documento, devidamente preenchido pelo respetivo Encarregado de Educação, disponível no Jardim

de Infância”, **pelo seguinte**: “O valor da comparticipação mensal poderá ser reduzido de forma proporcional sempre que a criança não utilize **algum** serviço das Atividades de Animação e de Apoio à Família de que usufrui, por um período igual ou superior a cinco dias úteis seguidos, e seja comunicado até ao 2º dia útil após o início da ausência à Animadora/Vigilante, através da entrega de documento, devidamente preenchido pelo respetivo Encarregado de Educação, disponível no Jardim de Infância”;

- f. A **data da publicação, das listagens** com identificação dos alunos que vão beneficiar dos SAF, a quantia que os encarregados de educação vão suportar pelos SAF dos seus educandos e o escalão dos auxílios Económicos em que ficou enquadrado, na página Web do Município de Vila Real e na Sede dos Agrupamentos de Escolas (passou a ser 4 de setembro de 2017);

5. Assim, propõe-se que o Ex. mo Executivo Municipal delibere aprovar as Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Jardim-de-infância e da Componente de Apoio à Família nas escolas do EB1, para o ano letivo 2017/2018, que se anexam.”

Por despacho de 5/04/2017, o Sr. Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas de Funcionamento para o ano letivo 2017/2018.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- **Aquisição de serviços para a produção do Festival Rock do Nordeste**

- **Informação de adjudicação**

----- 37. – Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:

1. Ref. de procedimento

Procedimento por ajuste direto – Regime geral

2. Objeto

Aquisição de serviços para a produção do Festival Rock Nordeste

3. Entidade competente

Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

4. Preço base

57.500 €

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
1 – Transa Cooperativa Cultural - CRL	X	
2 - Bussola Malabarista		X
3 - Bastidoranima Unipessoal, Lda		X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Transa Cooperativa Cultural - CRL	x	

7. Análise da proposta admitida:

Concorrente	Avaliação		
	Preço unitário S/IVA	Valor global da proposta s/IVA	Data de execução da prestação de serviços
Transa Cooperativa Cultural - CRL		57.500€	16 e 17 de junho

8. Audiência prévia

Nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não há lugar à fase da audiência prévia quando tenha sido apresentada uma única proposta.

9. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor global S/IVA	Taxa de IVA
Transa Cooperativa Cultural - CRL	57.500 €	23%

10. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Facto	Direito
X			Prestação de serviços superior a 20 dias a contar da data de adjudicação.	número i) da alínea c) do artigo 95º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 7º da Lei 31/2009, de 3 de julho.

11. Proposta de aprovação

O presente projeto de decisão, nos termos do nº 1 do art. 125º do CCP, e consequente adjudicação Aquisição de serviços para a produção do Festival Rock Nordeste, pela empresa Transa Cooperativa Cultural - CRL., pelo valor global de 57.500 € + IVA

Por Despacho de 12/04/2017 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Adjudicar à firma Transa Cooperativa Cultural - CRL., pelo valor global de 57.500 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) acrescido de IVA, nos termos do**



relatório final do júri do concurso.-----
Os Vereadores do PSD referem que as entidades que não apresentaram proposta não devem voltar a ser convidadas em futuros procedimentos.-----

- Proposta de Protocolo de cooperação para a criação da Federação Nacional dos Caminhos de Santiago

----- 38. – Presente à reunião informação os Serviços Municipais de Cultura e Turismo, do seguinte teor:

“Tendo em conta a importância turística do Caminho Português de Santiago, o qual apresenta três variantes conhecidas: Costa, Central e Interior, torna-se fundamental a sua promoção conjunta, principalmente para o exterior.

Desta forma, surge a possibilidade da criação da Federação Nacional dos Caminhos de Santiago, para a qual foi convidada o Município de Vila Real, Município parceiro do Caminho Português Interior de Santiago.

Desta forma, em anexo encontra-se o Protocolo de Cooperação para a criação desta Federação, para apreciação e decisão superior.

Informo ainda que, a assinatura do protocolo, está prevista para o próximo dia 26 de Abril, com todos os Municípios, Associações e outros aderentes, em Vila Pouca de Aguiar.”

Por despacho de 7/04/2017, o Sr. Vereador José Maria Magalhães emitiu o seguinte despacho: “Ao DAF, para análise e posterior inserção em reunião de executivo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- 2º Encontro Nacional de Jogos de Tabuleiro de Vila Real

- Pedido de apoio

----- 39. – Presente à reunião ofício do Departamento de Matemática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro registado sob o nº 5453, de 07/04/2017 do seguinte teor:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, O Departamento de Matemática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) vem por este meio solicitar o Vossa Excelência apoio logístico e financeiro para uma das atividades presentes no Plano de Atividades de 2017 da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) da mesma Universidade, “2ª Encontro Nacional de Jogos de Tabuleiro de Vila Real = VilaRealCon 2017”.

Introdução

Os jogos fazem parte da vida de qualquer pessoa. Desde muito cedo que se joga, sendo intrínseco ao crescimento, à aprendizagem e à socialização com as pessoas que nos rodeiam.

Os jogos de tabuleiro em particular promovem uma atividade lúdica que desenvolve a capacidade mental, de raciocínio e de socialização entre outras. Reúnem pessoas à volta de uma mesa ou mesmo ao ar livre numa convivência saudável.

Nos dias que correm é comum, em todas as gerações, as pessoas jogarem individualmente, devido às novas tecnologias disponíveis. Quem não joga no computador, no telemóvel, na consola? A vantagem de um jogo de tabuleiro é a convivência e socialização. Jogar com um grupo de amigos é muito mais gratificante. Assim se explica o sucesso crescente dos jogos de tabuleiro nas últimas décadas.

A internet facilitou a existência de grupos de jogadores e a criação e divulgação de novos e modernos jogos de tabuleiro. Estes grupos de boardgamers combinam encontros em muitas das cidades portuguesas, criando dinâmicas e eventos diversos. Em algumas cidades, como por exemplo Leiria e Porto, são organizadas convenções de jogos de tabuleiro anualmente, LeiriaCon e PortoCon, respectivamente, onde as pessoas se reúnem num fim-de-semana para jogarem, conhecerem os autores, as novidades que entretanto surgiram e os prémios para os melhores jogos do ano.

Como professor no Departamento de Matemática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro entendo que estas atividades deveriam ser mais promovidas na cidade de Vila Real. Desde novembro de 2015 que organizo encontros de jogos de tabuleiro inicialmente no Café Concerto do Teatro de Vila Real, atualmente na Zona Livre Associação Cultural e o evento tem crescido em número de participantes.

Surge assim a proposta de organizar o segundo encontro nacional de jogos de tabuleiro em Vila Real. Desta forma, promove-se a cidade, a Universidade e os jogos de tabuleiro num evento único em Vila Real, que atrairá um público jovem e informado. Unindo a

Câmara Municipal e a Universidade na organização deste evento, pode fazer-se a diferença garantindo um maior sucesso no evento.

O evento

Terá lugar num local ainda a definir, de preferência no centro da cidade. Já se iniciou contatos com o Conservatório Regional de Música de Vila Real para a realização do evento.

O evento ocorre num fim-de-semana, a data atualmente prevista de 8 e 9 de julho de 2017 pode ser ajustada.

Existirá um determinado número de jogos de tabuleiro de todos os géneros, disponíveis para jogar e uma equipa de pessoas disponíveis para explicar as regras dos mesmos. Todos os participantes podem também trazer os seus jogos e será organizada uma Ludoteca com os jogos da organização e dos participantes.

Este evento poderá eventualmente co-existir com outro. Apenas necessitamos de um espaço amplo com mesas e cadeiras.

A organização

A organização será realizada pelo Departamento de Matemática da UTAD.

Quem quiser vir passar o fim-de-semana à cidade de Vila Real para participar no evento, usufruirá da possibilidade de ter alojamento nas residências universitárias a preços acessíveis.

Mais uma vez teremos o apoio da organização do PortoCon que é fundamental e estará presente para ajudar.

Divulgação

O sucesso do evento depende de vários fatores de divulgação. Em primeiro lugar, a forte divulgação pela cidade e arredores, em entidades como sejam a UTAD, escolas, centros culturais, centros de idosos, associações, Universidades seniores, rádio e jornais. Adicionalmente é possível fazer pequenas demonstrações - mini encontros de jogos de tabuleiro - em qualquer evento que ocorra antes de Julho de 2017. É fácil fazer uma pequena demonstração em qualquer lugar com espaço e mesas disponíveis. A universidade FM foi no ano passado parceira na divulgação e voltará a ser este ano. Pretende-se também este ano envolver a Sociedade Portuguesa de Matemática na divulgação.

Orçamento e patrocínios

A organização deste evento necessita de uma verba estimada em 500 €, que servirá para gastos de publicidade e divulgação.

Contactos

Esperamos contar com o vosso apoio porque estas atividades poderão ter um impacto positivo em Vila Real quer a nível lúdico quer mesmo ao nível de Turismo”.

Por despacho de 07/04/2017, a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo a atribuição de 150 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Coro de Câmara d'Ouro - Associação

- Realização de um concerto – Pedido de apoio

----- **40.** – Presente à reunião officio do Coro de Câmara d'Ouro - Associação registado sob o n.º 4555, de 24/03/2017 do seguinte teor:

“O “Coro de Câmara D'Ouro – Associação”, é uma associação sem fins lucrativos, de Vila Real, criada recentemente, com o objetivo de promover a cultura musical, através de concertos e outros eventos ou de índole religiosa.

Como tal, pretende levar a cabo a realização de um concerto, (eventualmente) a inserir nas comemorações pascais na cidade de Vila Real.

A obra a apresentar – um “Requiem” de um compositor americano contemporâneo – é uma peça de cerca de 40 minutos composta para coro misto, solistas e orquestra (ou) ensemble de câmara (ou) ensemble de câmara alargado.

O “Coro de Câmara D'Ouro”, figura principal da Associação, apresentará a instrumentação de “ensemble de Câmara” da referida obra, a qual, por informação da editora de música internacional a ela associada, configurará uma estreia nacional.

O coro é amador, mas ao encetar um projeto desta natureza, tem de recorrer aos préstimos de músicos profissionais para alargar o coro e conseguir instrumentistas que não possui, de todo, na sua formação de base.

Acresce ao facto a novidade da peça, a qual implica estudo e dedicação redobrados pelos músicos, mormente o maestro, que deverá ser conhecedor absoluto da obra e dominar a partitura na íntegra (instrumentos e coro).

Estes músicos/instrumentistas, como profissionais da música, necessitam de ser pagos. Dada a natureza da nossa associação (sem fins lucrativos), não pode a mesma, de modo algum suportar os custos subjacentes e envolvidos neste projeto, exceto, recorrendo a mecenato e outras ajudas.

Deste modo, vimos por este meio solicitar o apoio monetário possível da entidade que V.Ex.^a superiormente dirige, salientando os benefícios para a população e desenvolvimento e divulgação do concelho”.

Por despacho de 24/03/2017, a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo a atribuição de 2.500 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.

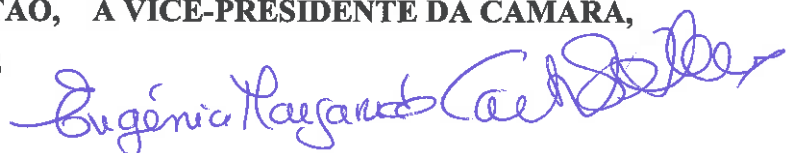
- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 41. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhora Vice Presidente da Câmara e por mim, Chefe de Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

**ACHEFE DE SERVIÇOS DE GESTÃO, A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,
ADMINISTRATIVA E RECURSOS**

HUMANOS,

(Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues)



(Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)



1ª REVISÃO DAS GOP's (2017-2020) e Orçamento de 2017

ORÇAMENTO DA RECEITA

CLASS. ECONÓMICA	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	(Em Euros)
					DOTAÇÃO SEGUINTE
	RECEITAS CORRENTES				
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
040201	JUROS DE MORA	70.600,00	178.525,81		249.125,81
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
060301	ESTADO				
060306	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	522.700,00			522.700,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				
0703	RENDAS				
070302	EDIFÍCIOS	213.600,00			213.600,00
	RESTANTES RECEITAS CORRENTES	24.193.100,00			24.193.100,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	25.000.000,00	178.525,81		25.178.525,81
	RECEITAS DE CAPITAL				
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
100301	ESTADO				
10030199	Outros	150.000,00	16.100,00		166.100,00
100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	3.447.110,00	91.150,00		3.538.260,00
	RESTANTES RECEITAS DE CAPITAL	4.072.890,00			4.072.890,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	7.670.000,00	107.250,00		7.777.250,00
	OUTRAS RECEITAS				
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR				
1601	SALDO ORÇAMENTAL				
160101	NA POSSE DO SERVIÇO		4.533.174,19		4.533.174,19
	TOTAL OUTRAS RECEITAS		4.533.174,19		4.533.174,19
	TOTAL GERAL	32.670.000,00	4.818.950,00		37.488.950,00



1ª REVISÃO DAS GOP's (2017-2020) e Orçamento de 2017

ORÇAMENTO DA DESPESA

Handwritten signature in blue ink

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	REFORÇOS	DIMINUIÇÕES	(Em euros) DOTAÇÃO SEGUINTE
DESPESAS CORRENTES					
01.	DESPESAS COM O PESSOAL				
01.01.	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
01.01.01.	Titulares de Órgãos de Sob. e Membros de Órgãos Autárquicos				
01.01.04.	Pessoal dos Quadros-Regime de Contrato de Função Pública				
01.01.04.01.	Pessoal em Funções	3.594.705,00	513.460,00		4.108.165,00
01.01.04.02.	Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório	19.365,00	130.000,00		149.365,00
02.	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
02.01.	AQUISIÇÃO DE BENS				
02.01.05.	Alimentação - Refeições Confeccionadas	410.700,00	37.400,00		448.100,00
02.01.20.	Material de Educação, Cultura e Recreio	107.750,00	6.300,00		114.050,00
02.02.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
02.02.01.	Encargos de Instalações	978.480,00	30.000,00		1.008.480,00
02.02.02.	Limpeza e Higiene	137.150,00	6.000,00		143.150,00
02.02.04.	Locação de Edifícios	25.250,00	78.000,00		103.250,00
02.02.09.	Comunicações	217.150,00	10.000,00		227.150,00
02.02.10.	Transportes	1.069.700,00	392.540,00		1.462.240,00
02.02.13.	Deslocações e Estadas	99.650,00	2.500,00		102.150,00
02.02.20.	Outros Trabalhos Especializados	1.046.820,00	10.000,00		1.056.820,00
02.02.25.	Outros Serviços	2.826.000,00	98.000,00		2.924.000,00
04.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
04.01.	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
04.01.02.	Privadas		25.000,00		25.000,00
04.07.	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
04.07.01.	Instituições Sem Fins Lucrativos	1.701.700,00	241.900,00		1.943.600,00
	RESTANTES DESPESAS CORRENTES	8.843.180,00			8.843.180,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		21.077.600,00	1.581.100,00		22.658.700,00
DESPESAS DE CAPITAL					
07.	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
07.01.	INVESTIMENTOS				
07.01.01.	Terrenos	413.500,00	26.000,00		439.500,00
07.01.03.	Edifícios	72.100,00	361.000,00		433.100,00
07.01.03.01.	Instalações de Serviços	18.500,00	10.000,00		28.500,00
07.01.03.02.	Instalações Desportivas e Recreativas	1.785.400,00	100.000,00		1.885.400,00
07.01.03.05.	Escolas	151.600,00	796.000,00		947.600,00
07.01.03.07.	Outras	2.952.550,00	69.750,00		3.022.300,00
07.01.04.	Construções Diversas	27.500,00	159.000,00		186.500,00
07.01.04.01.	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	24.000,00	27.000,00		51.000,00
07.01.04.04.	Iluminação Pública	298.300,00	98.700,00		397.000,00
07.01.04.05.	Parques e Jardins	2.419.250,00	30.000,00		2.449.250,00
07.01.04.06.	Instalações Desportivas e Recreativas	137.300,00	197.300,00		334.600,00
07.01.04.08.	Viagem Rural	59.300,00	100.000,00		159.300,00
07.01.04.08.	Outros	294.950,00	79.350,00		374.300,00
07.01.07.	Equipamento de Informática				
07.01.10.	Equipamento Básico				
07.01.10.02.	Outro	200.650,00	99.600,00		300.250,00
08.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
08.07.	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
08.07.01.	Instituições Sem Fins Lucrativos				

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	REFORÇOS	DIMINUIÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
10.	PASSIVOS FINANCEIROS				
10.06.	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS				
10.06.03.	Sociedades Financeiras-Bancos e Outras Instituições	532.675,00	1.067.350,00		1.600.025,00
11.	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
11.02.	DIVERSAS				
11.02.01.	Restituições		16.800,00		16.800,00
	RESTANTES DESPESAS DE CAPITAL	2.204.825,00			2.204.825,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		11.592.400,00	3.237.850,00		14.830.250,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		32.670.000,00	4.818.950,00		37.488.950,00





1ª REVISÃO DAS GOP's (2017-2020) e Orçamento de 2017

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objectivo/ Programa	Projecto/ Acção	Classificação Económica	Designação	Dotação Actual			Aumentos / Diminuições			Dotação Seguinte				
				Ano em Curso	Anos Seguintes	Financiamento Não Definido	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes		
1.			Funções Gerais											
1.1.			Serviços Gerais da Administração Pública											
1.1.1.			Administração Geral											
1.1.1.1.			Modernização dos Serviços Municipais											
	2014/13		ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO											
		070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	15.000,00			30.000,00							
	2014/17		BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS											
		07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	35.300,00			341.000,00							
	2017/13		GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO DO EX-GOVERNO CIVIL			148.000,00								
		07010307	DIVERSAS-OUTRAS				45.000,00							148.000,00
1.2.			Segurança e Ordem Públicas											
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios											
	2016/12		PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS NO ÂMBITO DA LUTA CONTRA INCÊNDIOS											
		07010413	CONSTRUÇÕES DIVERSAS-OUTRAS	21.000,00			117.300,00							
	2017/14		CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL											
		07010307	DIVERSAS-OUTRAS				150.000,00							
			Polícia											
	2017/15		CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO COMANDO DISTRITAL DA PSP											
		07010307	DIVERSAS-OUTRAS				150.000,00							
2.			Funções Sociais											
2.1.			Educação											
2.1.1.			Ensino Não Superior											
							150.000,00							1.000.000,00

[Handwritten signature]

Objectivo/ Programa	Projecto/ Acção	Classificação Económica	Designação	Dotação Actual			Aumentos / Diminuições			Dotação Seguinte									
				Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes							
2.1.1.1.	2014/11	07011002	Enseio Pré-Escolar	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.450,00														
													EQUIPAMENTO BÁSICO-OUTRO	21.350,00	29.800,00				
	2014/12	070107	1º Ciclo do Ensino Básico	EQUIPAMENTO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	10.000,00														
													EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	32.500,00	42.500,00				
2.1.1.2.	2014/15	070107	Enseio Pré-Escolar	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	5.000,00														
													EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	37.500,00	42.500,00				
2.1.1.3.	2016/17	07010305	Enseio Pré-Escolar	BENEFICIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	100,00														
													ESCOLAS	50.000,00	300.000,00	50.100,00	0,00		
													ESCOLAS						
2.4.	2016/17	07010305	Enseio Pré-Escolar	BENEFICIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	100,00														
													ESCOLAS	50.000,00	300.000,00	50.100,00	0,00		
2.4.1.	2016/17	110201	Enseio Pré-Escolar	REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL NOS BAIROS DA LAVERQUEIRA E SÃO VICENTE PAULA															
													RESTITUIÇÕES	16.700,00					
2.4.2.	2016/17	07010401	Enseio Pré-Escolar	QUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA CONCHA															
													Ordernamento do Território						
2.4.2.2.	2014/11	07010401	Enseio Pré-Escolar	QUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DA CONCHA	203.300,00														
													VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	30.000,00	253.300,00				
													VIACÃO RURAL	1.439.750,00	1.050.000,00	30.000,00	750.000,00	1.469.750,00	1.050.000,00
2.4.8.	2016/17	07010405	Enseio Pré-Escolar	BENEFICIAÇÃO DO PARQUE CORGO	4.000,00														
													Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza						
2.4.8.3.	2016/17	07011002	Enseio Pré-Escolar	BENEFICIAÇÃO DO PARQUE CORGO	1.000,00														
													PARQUES E JARDINS	27.000,00	31.000,00				

Objectivo/ Programa	Projecto/ Ação	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual			Aumentos / Diminuições			Dotação Seguinte		
				Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes
2.5.	2016//18	07010307	BENEFICIAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL EDIFÍCIOS-OUTRAS	54.100,00	50.000,00	150.000,00						
				PROJECTOS E INFRA-ESTRUTURAS DE PARQUES E JARDINS								
2.5.1.	2014//26	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO-OUTRO Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	1.000,00	50.000,00	70.000,00						
				Cultura								
2015//22		07010301	BENEFICIAÇÃO / VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	15.000,00								
				QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BIEL E ZONA ENVOLVENTE								
2.5.2.	2016//22	07010413	CONSTRUÇÕES DIVERSAS-OUTROS Desporto, Recreio e Lazer			300.000,00						
				BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS								
2015//28		07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	18.400,00								
				REFORÇO DA SEGURANÇA PASSIVA - CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL								
2015//30		07010401	VIADUTOS, ARRUAIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	10.250,00	100.000,00							
2014//30		07010406	CONSTRUÇÃO E GRANDES REPARAÇÕES DE POLIVALENTES DESPORTIVOS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS									
				CONSTRUÇÃO DA ALDEIA COLUMBOFILA								
2012//5		07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	20.000,00								
2010//46		07010406	COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA TERRENOS	39.700,00	50.000,00							
				Funções Económicas								
3.	2014//33	07010404	REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.000,00								
				Indústria e Energia								
3.2.		1.0201	RESTITUIÇÕES	27.500,00								
				100,00								

Objectivo/ Programa	Projecto/ Ação	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual			Aumentos / Diminuições			Dotação Seguinte		
				Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes
3.5.	2016//41	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL	Outras Funções Económicas	75.500,00			200.000,00		800.000,00	275.500,00		800.000,00
4.	2017//16	LOJA DO CIDADÃO	EDIFÍCIOS-OUTRAS				100.000,00			100.000,00		
4.1.	2016//40	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	Operações da Dívida Autárquica									
		100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	532.675,00			1.067.350,00					
			TOTAL	2.686.525,00	1.648.000,00	1.570.000,00	3.138.250,00	0,00	3.100.000,00	5.824.775,00	1.648.000,00	4.670.000,00
			TOTAL GERAL DO PPI	10.866.000,00	6.600.000,00	22.700.000,00	3.138.250,00	0,00	3.100.000,00	14.004.250,00	6.600.000,00	25.800.000,00



1ª REVISÃO DAS GOP's (2017-2020) e Orçamento de 2017

PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL

Objectivo / Programa	Projecto / Ação	Classificação Económica	Designação	Dotação Actual			Aumentos / Diminuições			Dotação Seguinte			
				Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	
1.			Funções Gerais										
1.1.			Serviços Gerais da Administração Pública										
1.1.1.			Administração Geral										
1.1.1.1.			Modernização dos Serviços Municipais										
			GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO DO EX-GOVERNO CIVIL										
	2017/A/17	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES				15.000,00				15.000,00		
		020202	LIMPEZA E HIGIENE				6.000,00				6.000,00		
		020209	COMUNICAÇÕES				5.000,00				5.000,00		
1.2.			Segurança e Ordem Públicas										
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios										
			APOIO ÀS CORPORações DE BOMBEIROS										
	2014/A/13	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		350,00								
2.			Funções Sociais										
2.1.			Educação										
2.1.1.			Ensino Não Superior										
2.1.1.1.			Ensino Pré-Escolar										
			AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDACTICO - PEDAGÓGICO - JIS										
	2014/A/16	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		10.000,00								
			REFEICOES ESCOLARES - JIS										
	2014/A/17	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEICOES CONFECCIONADAS		151.100,00								
							13.900,00				165.000,00		495.000,00

Objetivo / Programa	Projecto / Ação	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual			Aumentos / Diminuições			Dotação Seguinte					
				Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes			
2.1.1.2.	2014/A/21		1º Ciclo do Ensino Básico	ACQUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO - PEDAGÓGICO											
				020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	12.500,00			3.000,00			15.500,00			
				TRANSPORTES ESCOLARES - REORDENAMENTO ESCOLAR											
				020210	TRANSPORTES	65.650,00		346.500,00				115.250,00		346.500,00	
2.1.1.3.	2014/A/28		2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário	REFEIÇÕES ESCOLARES DO EB1											
				020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	259.500,00		849.000,00			23.500,00		849.000,00		
				TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO											
				020210	TRANSPORTES	447.150,00		2.205.000,00			287.850,00		735.000,00	2.205.000,00	
2.1.2.			Serviços Auxiliares de Ensino												
				Projetos de Ensino, Animação e Outros											
2.1.2.1.	2015/A/13		DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTES	12.000,00										
				020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1.800,00					2.500,00		14.500,00		
				020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	4.750,00					2.500,00		4.300,00		
				Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos							10.000,00		14.750,00		
2.5.			Desporto, Recreio e Lazer												
				COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS											
2.5.2.	2014/A/90		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		185.950,00										
				Outras Actividades Cívicas e Religiosas							76.900,00		262.850,00		
2.5.3.	2015/A/53		APOIO A INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES RELIGIOSAS												
				080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	8.550,00					41.450,00		50.000,00		
3.	2014/A/100		FUNÇÕES ECONÓMICAS												
				Indústria e Energia											
3.2.			ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
				020225	OUTROS SERVIÇOS	1.717.400,00		4.800.000,00			98.000,00		1.815.400,00	4.800.000,00	

Objetivo / Programa	Projecto / Ação	Classificação Económica	Designação	Dotação Atual		Aumentos / Diminuições			Dotação Seguinte				
				Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	Ano em Curso	Financiamento Não Definido	Anos Seguintes	
3.3.			Transportes e Comunicações										
3.3.1.			Transportes Rodoviários										
3.3.1.2.			Transportes										
	2014/A/104		SISTEMA DE TRANSPORTES URBANOS DE VILA REAL										
		020210	TRANSPORTES	156.550,00			52.550,00					209.100,00	
			Outras Funções Económicas										
	2015/A/66		APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS										
		040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	71.450,00	55.000,00		5.000,00					76.450,00	55.000,00
	2014/A/113		APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS										
		040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	26.000,00			10.000,00					36.000,00	
			LOJA DO CIDADÃO										
	2017/A/18	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES				15.000,00					15.000,00	
		020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS				78.000,00					78.000,00	
		020209	COMUNICAÇÕES				5.000,00					5.000,00	
			Outras Funções										
			Transferências entre Administrações										
	2017/A/19		CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO REGIA DOURO PARK										
		040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				150.000,00					150.000,00	
	2017/A/20		ADEÇÃO À FUNDAÇÃO SERRALVES										
		040102	PRIVADAS										
			TOTAL GERAL	3.130.700,00	55.000,00	8.695.500,00	1.037.240,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	75.000,00	4.167.940,00	55.000,00
			TOTAL GERAL DO PAM	14.739.260,00	1.300.000,00	12.555.000,00	1.037.240,00	1.037.240,00	75.000,00	15.776.500,00	1.300.000,00	12.630.000,00	8.770.500,00

NOME	Código de Exploração	Local	NIF	nº. Ovinos/caprinos	Caprinos	Valor da Participação
Adalberto Moreira Pereira	EN48I	Pêpe - Campeã	185838154		18	135,00 €
Agostinho Fernando Martins Ferreira	EN32I	Chão Grande - Campeã	161899617		9	67,50 €
Agostinho Mota Alves	EN46J	Lamas de Olo	140802959		11	82,50 €
Agrolheiro, Lda.	ENH68	Pêpe - Campeã	508896606		164	1.230,00 €
Agrosalgueiro, Lda.	ENI 10	Quintã	509085679		42	315,00 €
Albano Dinis Carneiro	EN26U	Abobleira	165509210		2	15,00 €
Albenina da Conceição Trugano Meireles	EN83C	Capela- Leirós	170468909		8	60,00 €
Albertino Gonçalves Costa	EN 41L	Quintã	190415045		22	165,00 €
Albertino Rodrigues Carneiro	ENC 87	Abobleira	108062724	3		6,00 €
Alcídio Manuel Ribeiro Portela	EN75H	Aveção do Meio	183704894		17	127,50 €
Alcina dos Anjos Marques Ribeiro	EN10P	Galegos da Serra	142282243		10	75,00 €
Almerinda Maria Machado Coutinho	ENS1M1	Paredes - Adoufe	174205490		36	270,00 €
Altina Teixeira da Silva	EN47J	Lamas de Olo	147038600		42	315,00 €
Altino dos Anjos Ribeiro Igrejas	EN29T	Galegos da Serra	195180577		14	105,00 €
Ana de Jesus Alves Carvalho	EN73M	Agarez	149716451		3	22,50 €
Ana de Jesus Silva Monteiro	EN27A	Agarez	147014905	36	8	132,00 €
Ana Isilda Rosa do Rego	EN75A	Cravelas - Borbela	148475868		3	22,50 €
Ana Maria Gomes Pimenta Rosa	EN01S	Minhava - Adoufe	165088141	57		114,00 €
Angélio Arsénio de Sousa Fernandes	EN17B	Benagouro	192338234	34		68,00 €
Antonio Afonso Fonte Pinheiro	EN13S	Pêpe - Campeã	189237163		16	120,00 €
António Alberto Gomes Vieira	ENH99	Agarez	182434613		3	22,50 €
António de Azevedo	ENB28	Vila Meã	180951670	51		102,00 €
António Fernando da Silva Peixoto	EN44L	Quintã	165081490		78	210,00 €
António Joaquim Machado Ferreira	EN60S	Vila Cova	129234273		16	120,00 €
António Joaquim Ribeiro de Além	EN29E	Samarã	184444896	274		623,00 €
António Marques Ribeiro	EN24A	Galegos da Serra	156611430	277		554,00 €
António Meireles da Silva	ENM47	Galegos da Serra	154553689		5	37,50 €
António Vitorino dos Santos Martins	EN90S	Gontães	168902486		6	45,00 €
Artur Pereira Carujo	EN54M	Aveçãozinho	127792716		10	75,00 €
Augusto Fernandes Costa	EN34I	Campeã	147015022		25	187,50 €
Aurea Cristina Marques Igrejas	EN109	Galegos da Serra	220202699		6	45,00 €
Aurélio dos Santos Alves	ENH29	Sanguinhedo	199091153		7	52,50 €
Bruno Miguel Rainho da Silva Quinteiro	ENJ58	Lamares	219019681		29	217,50 €
Carlos Alberto da Fonte Dinis	ENG36	Pena	213807440		5	37,50 €
Carlos Duarte da Silva Martins		Campeã	191175579		52	390,00 €
Carlos Moreira de Carvalho	EN48L	Quintã	177049790		7	52,50 €
Cecília Fraga Rosa	EN74A	Cravelas - Borbela	184471869	163	4	356,00 €
Celeste dos Anjos Novais Martins	EN14P	Galegos da Serra	143654888		19	142,50 €
Clementina Mourão do Vale	EN54J	Lamas de Olo	175491348		9	67,50 €
Conceição Grito Santos	ENE42	Sanguinhedo	133583236		12	90,00 €
Cristina Maria Violante Rodrigues	EN13S	Pêpe - Campeã	226479846		43	322,50 €
David Maio da Costa	ENA93	Pêpe - Campeã	200795856		4	30,00 €
Diaquino Gomes Rodrigues	ENE44	Outeiro	181658631		11	157,50 €
Dumilde Pereira Gouvinhas	END39	Arnal	184444829		4	30,00 €
Emília Albertina Borges Ribeiro	EN27R	Samarã	153819642		4	30,00 €
Faustino da Silva Relvas	EN53X	Côto-Lamas de Olo	177289503		6	45,00 €
Fernanda Costa Silva	EN89H	Aveçãozinho	181657643		8	60,00 €

Fernanda Ester Rodrigues de Sousa	EN19R	Benagouro	122935209		4	30,00 €
Fernanda Maria Pinheiro da Costa da Silva	END19	Aveção do Cabo	185725074		5	37,50 €
Fernando Gonçalves Fernandes	ENOM5	Campo - Magalhães-Abagas	193173344	41		82,00 €
Fernando Moura Gonçalves	ENI87	Gontães	17289597		9	67,50 €
Fernando Peixoto Ala de Matos	EN30V	S. Cibrão	191818020		13	97,50 €
Florbeia Teixeira Ribeiro	ENC19	Samardã	201842734		6	45,00 €
Florentina Maria Ribeiro de Alám	EN28R	Samardã	194176282		5	37,50 €
Florentina Escalreira Fernandes do Rego	EN76R	Benagouro	142754560	9		18,00 €
Floriano de Sousa Domingos	EN46P	João Lobo - Vila Marim	150129181		4	30,00 €
Gracinda do Rubião Maio	ENM94	Vilarinho-Pena/Quintã/Vila Cova	176645691		7	52,50 €
Gracinda dos Anjos Martins Melreles	ENM69	Sirarelhos	147086850		7	52,50 €
Guilomar Alves de Carvalho	ENE16	Agaréz - Vila Marim	142755370		6	45,00 €
Heitor Peixoto Dinis Fernandes	ENI04/ENI85	Lamas de Olo	191755486		36	270,00 €
Helena Maria Minhava Gouveia da Nóbrega	EN7M1	Vilarinho - Pena/Quintã/Vila Cova	213925362	20		40,00 €
Henrique Escalreira Varandas	ENB17	Paredes - Adoufe	197481523	82		164,00 €
Idalina da Silva Mourão	EN58I	Lamas de Olo	183001869		9	67,50 €
Ilda Pimenta do Cabo	EN30G	Couto - Adoufe	180993852		15	112,50 €
Ilídio Miguel dos Santos Claro	ENG63	Arrabães - Torquedá	227713214		17	127,50 €
Isabel Maria Moreira Ribeiro Dias	ENH59	Lordelo	156166720		5	37,50 €
Isildo José Fernandes Rodrigues Fontinha	EN69G	Rebordinho	148996795		7	52,50 €
João Teixeira da Cruz	END13	Borbela	156537338		3	22,50 €
Joaquim Augusto Rodrigues Barria	ENF37	Marinhal - Torquedá	162336896		14	105,00 €
Jorge Joaquim Barrias da Silva	ENI19	Foz - S. Miguel da Pena	105884472	40		80,00 €
José Augusto Azevedo do Cirno	EN69C	Felgueiras-S. Tomé castelo	150365292		5	37,50 €
José Fernando Machado	EN59I	Pêpe - Campeã	167659987		8	60,00 €
José Francisco da Silva	ENP05	Torquedá	247278564		37	277,50 €
José Francisco Martins Souto	EN21H	Cravelas - Borbela	168366487		2	15,00 €
José Gonçalves do Horto	EN99U	Lordelo	144094800	45	13	187,50 €
José Hermínio Moreira Fernandes	ENM62	Águas Santas	190415002	116		232,00 €
José Maria da Silva Rodrigues	EN30A	Galegos - Vila Marim	136411908		4	30,00 €
José Valter Alves Simões	ENI79	Cravelas - Borbela	198431350	146		292,00 €
Libania do Vale Fernandes	EN65J	Lamas de Olo	147038553		8	60,00 €
Luciano Mourão Dinis	EN33A	Lamas de Olo	150129220		42	315,00 €
Luís Moreira do Cabo	EN71G	Couto - Adoufe	148990592		14	105,00 €
Manuel Afonso Batista Botelho	END42	Sanguinhado	175893438	80		160,00 €
Manuel Amândio Dinis Costa	EN65U	Pena	191621609		15	112,50 €
Manuel António Ribeiro Claro	EN00X	Foz - S. Miguel da Pena	157351653		6	45,00 €
Manuel Artur Pereira Carvalhais	EN97Z	Vila Real	15452617	79		158,00 €
Manuel da Silva Relvas	EN72I	Lamas de Olo	147038383		5	37,50 €
Manuel Fernandes da Silva	EN97B	Fonteita - Andráes	147036038	89		178,00 €
Manuel Joaquim Mota Mourão	ENI19	Lamas de Olo	175678278		7	52,50 €
Manuel Joaquim Rubião Dinis	ENB93	Campo - Lordelo	201288966		10	75,00 €
Manuel Letra Teixeira	END25	Sanguinhado	157414833	17	4	64,00 €
Manuel Martinho Pereira Carujo	EN96H	Aveçozinho	157160351	12	9	91,50 €
Manuel Martinho Pereira Maio	EN01I	Aveçozinho	141334401		20	150,00 €
Márcia Adelaide Monteiro Vieira	ENG22	Outeiro	210750685		7	15,00 €
Márcia Maria da Costa Ribeiro Nogueira	EN88A	Sirarelhos	233672443		10	75,00 €
Marco Renato Monteiro Guedes	ENJ70	Escariz - Adoufe	222870877	112		224,00 €
Margarida de Lourdes Rubião Dinis	ENB93	Campo - Lordelo	184554012		6	45,00 €
Maria Adelaide Canelas de Assunção Coutinho	ENG7	Paredes - Adoufe	198573146	33		66,00 €

EN23M	Maria Adelaide Costa Tapadas	Vilarinho-Pena/Quintã/Vila Cova	118561928			3	97,50 €
EN11M	Maria Aldina Quinteira Marques	Chãos - Sirarelhos	195699270			13	97,50 €
EN21R	Maria Alice Fernandes Escalera	Benagouro	150314833			4	30,00 €
ENQ70	Maria Alice Fraga Ribeiro Farinha	Vila Marim	108316750	7			14,00 €
EN49V	Maria Augusta Mourão	Lamas de Olo	160931690			16	120,00 €
EN49R	Maria Cândida Dias Pires	Vilarinho da Samarã	105203920			5	37,50 €
EN36T	Maria Conceição Monteiro Barrias	Ramadãs - Vila Marim	142005185	82			164,00 €
EN177	Maria da Graça da Silva Martins da Fonte	Mondrões	163034885			12	90,00 €
ENF08	Maria da Graça Teixeira Carvalho Nogueira	Mondrões	168428130			4	30,00 €
EJ705	Maria da Piedade da Costa Gonçalves	Lamas de Olo	147038529			4	30,00 €
EN32A	Maria da Soledade Pereira Gouvinhães	Arnal	180427695			4	30,00 €
ENN54	Maria de Fátima da Fonte Dinis Silva	Pena	225834391			15	112,50 €
EN70L	Maria de Fátima Maio Mourão	Currais-S. Miguel Pena, Quintã e Vila Cova	162459017			6	45,00 €
EN51A	Maria de Fátima Rodrigues Mourão	Bouça-Adoufe/V. Samarã	144644762			10	75,00 €
EN63G	Maria de Jesus Costa Gonçalves Varandas	Paredes - Adoufe	187329502			27	202,50 €
EN68J	Maria de Lurdes Mourão do Vale	Lamas de Olo	147038510			8	60,00 €
ENE27	Maria do Céu de Carvalho Igrejas Martins	Galego da Serra - Vila Marim	232862001			6	45,00 €
EN19H	Maria do Ceú Fernandes do Rego	Cravelas - Borbela	148466931			3	22,50 €
ENA53	Maria Deolinda Gouvinhães Peixoto	Arnal	193612410	170			340,00 €
EN52V	Maria Deolinda P. Rubião Carvalho	Gontães-Pena/Quintã/Vila Cova	157397300	7		4	44,00 €
ENB26	Maria Domíllia Miranda Soares	Torgueda	191768030			23	172,50 €
EN63P	Maria Etelevina da Silva Tuna	Castanheira - Mascozelo	139060871			2	15,00 €
ENM72	Maria Gutomar Martins Vieira	Agarez - Vila Marim	161342604			5	37,50 €
EN74N	Maria Helena Morais Paradelo	Aveção Cabo - Campeã	150316755			4	30,00 €
EN48J	Maria Helena Ribeiro Olo Pereira	Vila Cova	177114533			8	60,00 €
EN43U	Maria Jacinta Nóbrega Novais	Vila Marim	150128622			10	75,00 €
EN63N	Maria Joaquina da Mota Cabral	Veiga - Agarez	142282855			16	120,00 €
EN70R	Maria Lúcia Alves de Além	Samarã	101647042			2	15,00 €
EN26B	Maria Lúcia Vieira Ribeiro	Fortunho	205153747	13			26,00 €
ENC54	Maria Luiza Gonçalves Oliveira	Alvites	139662820	12			24,00 €
ENC70	Maria Nair Novais Martins	Pena	215214331			5	37,50 €
ENB74	Maria Natália da Eira Alves	Quintã	150863586			13	97,50 €
EN21P	Maria Natalia Novais do Souto	Galegos da Serra	192399756			7	52,50 €
EN22P	Maria Odete Marques Ribeiro	Galegos da Serra	137293240			5	37,50 €
EN51M	Maria Palmira Jorge Nunes	Sapiões - Mondrões	144095300			15	112,50 €
EN82S	Maria Preciosa Correia Gomes	Bouças-Justes/S. Tomé Castelo	174919751			16	120,00 €
EN33A	Maria Virginia Florindo Dinis	Lamas de Olo	183187512			17	127,50 €
ENH34	Maria da Conceição Carvalho Nogueira	Mondrões	229527817			11	82,50 €
ENA45	Martinho dos Anjos da Fonte Dinis	Pena - Pena/Quintã/Vila Cova	200459651			11	82,50 €
ENI98	Mónica Silveiras Carvalho Figueiredo Conceição	Justes	184444918			47	352,50 €
EN05V	Nelson Martins Rodrigues	Arrabães - Torgueda	144143453			2	15,00 €
EN09P	Nuno Paulo Barros Nogueira	Sirarelhos	219990913			19	142,50 €
END11	Olimpia Fraga Ribeiro	Lombo - Ramadãs	156417340	37			74,00 €
EN49C	Olivia da Conceição dos Santos Nogueira	Meneses - Torgueda	125013337	32			64,00 €
ENG34	Ondina Afonso Ribeiro Martins	Escariz - Adoufe	203492650	23			46,00 €
EN43J	Paula Cristina Dinis Mourão Pinto	Lamas de Olo	216943523			5	37,50 €
EN86L	Perpétua Pereira da Fonte	Gontães	215778570			11	82,50 €
EN30V	Raquel Soraia Cerqueira Peixoto Ala dos Reis	S. Cibrão	192884107			52	390,00 €
ENQ68	Ricardo Jorge Dinis de Carvalho	Mondrões	213082284			52	390,00 €
EN04C	Salvador Ramos Rodrigues	Fonteita	147015162	95			190,00 €

Sandra Cristina Botelho de Matos	ENQ30	Abambres - Mateus	228575001		14	105,00 €
Sandra Maria da Fonte Dinis	ENN30	Pena	227084020		16	120,00 €
Sonia Maria Gouvinhas da Costa	ENB34	Póvoa - Pena	227698495		21	157,50 €
Susete Manuela Costa da Silva Peixoto	ENN22	Foz - S. Miguel da Pena	191814598	70		140,00 €
Teresa do Céu Fernandes do Rego	EN20A	Craveias - Borbela	139662391	3		6,00 €
Valentim Moura da Costa	EN51M	Sapiões	142139009		10	75,00 €
Zaida Engracia Ribeiro	EN42R	Samardã	142005703	34		68,00 €
TOTAIS				2401	1710	17.852,00 €





Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
PG BOOKING AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA.

"Concerto com a artista Mariza"

N.º xx/2017

Assinatura de E. et
Assinatura
2024/04/07

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: PG BOOKING AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA., com sede Rua Arcos de Valdevez, n.º 43, 2820-613 Charneca de Caparica, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 513646442, representada por PAULO JORGE GIL DIAS, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09871421 OZY2 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 193727811 na



qualidade de Gerente, como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente com o número 0643-6651-4608.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de 20/03/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto com a referência CMVR-05/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2017 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2017.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Concerto com a artista Mariza", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Concerto com a artista Mariza".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.



[Handwritten signature]

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato ocorre no dia 28 de junho de 2017:

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;

Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte.

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2017 e tem o número xxx/2017.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2017.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
GLAM MUSIC, LDA.

"Concerto com a banda D.A.M.A."

N.º xx/2017

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: GLAM MUSIC, LDA., com sede Rua 28 de janeiro 350 Edif D Fração 1, 4400-335 Vila Nova de Gaia, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 510313213, representada por Joaquim António Rodrigues Fonseca, com o NIC (Número de Identificação Civil) 07730168 4ZZ9 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 164962137 na qualidade de

A. Nunes de E.ª
Alves
2017/10/07

[Handwritten signature]



Gerente, como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente com o número 3423-4308-0418.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 20/03/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto com a referência CMVR-06/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2017 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2017.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Concerto com a banda D.A.M.A.", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Concerto com a banda D.A.M.A.".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 17.000,00 (dezasete mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.



[Handwritten signature]

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato ocorre no dia 13 de junho de 2017:

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;

Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte.

2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2017 e tem o número xxx/2017.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2017.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA SOCORPENA CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS, LDA.

"Empreitada de pavimentações a betuminoso na cidade em
2017"

N.º xx/2017

Aos xx de xxxx de 2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria;

SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503496251, com sede social na Rua D. Nuno Álvares Pereira, 4870-152 Ribeira de Pena, representada por Maria França da Eira Correia, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09507816 9 ZZ4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 191000957 na qualidade de gerente como se verifica pela

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
D.
2017/09/07



apresentação da certidão permanente com código de acesso 8741-1172-5584.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/04/2017, no decurso do procedimento por ajuste direto CMVR-16/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2017 e aceitação da mesma pelo adjudicatário;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empreitada de "Empreitada de pavimentações a betuminoso na cidade em 2017", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada de pavimentações a betuminoso na cidade em 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 119.845,68 € (cento e dezanove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.



[Handwritten signature]

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da factura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 60 dias, contados a partir da data da consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;
Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um;

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2017 e tem o número xxxx/2017.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.



2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também



por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2017.

*Enviado
07.04.2017*



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
ANTONIO PEDRO SILVA CHORA BARROSO

"Concerto com o artista Pedro Barroso"

N.º xx/2017

*Aplicar a minuta
A Câmara de P.º
de Vila Real
2017/04/07*

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: ANTONIO PEDRO SILVA CHORA BARROSO, com morada na Rua Cândido de Figueiredo n.º. 80- 1.º Dt. 1500-136 Lisboa, com o NIC (Número de Identificação Civil) 1254544 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 124685331.

Considerando:



- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 20/02/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto com a referência CMVR-21/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2017 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2017.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Concerto com o artista Pedro Barroso", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Concerto com o artista Pedro Barroso".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;



[Handwritten signature in blue ink]

- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato ocorre no dia 25 de abril de 2017:

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;

Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte.



2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2017 e tem o número xxx/2017.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2017.



Revisão

[Handwritten signature]

Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
SONS EM TRÂNSITO ESPECTÁCULOS
CULTURAIS, UNIPESSOAL LDA.

"Concerto com o artista Pedro Abrunhosa"

N.º xx/2017

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: SONS EM TRÂNSITO ESPECTÁCULOS CULTURAIS, UNIPESSOAL LDA., com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 36 2.º, 3810 197 Aveiro, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506734579, representada por Vasco da Maia Sacramento Ferreira Borges, com o NIC (Número de



Identificação Civil) 11136621 6ZY1 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 173576583 na qualidade de Gerente, como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente com o número 7634-3624-6824.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/04/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto com a referência CMVR-36/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2017 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2017.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Concerto com o artista Pedro Abrunhosa", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Concerto com o artista Pedro Abrunhosa

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do



R
[Handwritten signature]

adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato ocorre no dia 08 de julho de 2017:

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capitulo zero dois;

Classificação Económica - Capitulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte.

2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2017 e tem o número xxx/2017.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS



[Handwritten signature]

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2017.



Revisão

Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
XUTOS & PONTAPÉS - PRODUÇÕES MUSICAIS LDA.

"Concerto com a banda Xutos & Pontapés"

N.º xx/2017

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: XUTOS & PONTAPÉS - PRODUÇÕES MUSICAIS LDA, com sede na Rua Entre Muros, n.º 54, Bloco I, Armazém Q, Bairro da Junqueira, 2660 395 São Julião do Tojal, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 502013478, representada por ROBERTO LUIS CARDOSO PINTO FERREIRA, com o NIC (Número de Identificação Civil) 07388380 8ZZ9 e NIF



(Número de Identificação Fiscal) 183455797 e JOÃO MANUEL PEREIRA FIGUEIREDO CABELEIRA, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06067689 2ZZ1 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 143788469 na qualidade de Gerentes, como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente com o número 7634-3624-6824.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/04/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto com a referência CMVR-35/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2017 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2017.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Concerto com a banda Xutos & Pontapés", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Concerto com a banda Xutos & Pontapés".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.



[Handwritten signature]

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato ocorre no dia 24 de junho de 2017:

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capitulo zero dois;

Classificação Económica - Capitulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte.

2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2017 e tem o número xxx/2017.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA



CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2017.



Minuta

Revisão

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA EDIQUAL CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÕES, LDA.

"Revisão da totalidade do Projeto de Execução da
Qualificação da Rua de Montezelos"

N.º xx/2017

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: EDIQUAL CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÕES, LDA. pessoa coletiva n.º 508005884 com sede social na Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real, n.º 496 Escritório 1, 5000-720 Vila Real, representada por JORGE DE JESUS PEREIRA FAUSTINO, 09926499 4 ZY3 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 205866182 na qualidade de gerente como se verifica na certidão permanente com o número 8641-1022-0810.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 16/03/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto número CMVR-41/2017;



b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2017 e aceitação tácita por parte do adjudicatário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços de "Revisão da totalidade do Projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a de prestação de serviços de "Revisão da totalidade do Projeto de Execução da Qualificação da Rua de Montezelos".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da cláusula 14ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 15 dias a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;
Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um.
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2017 e tem o número xxx/2016.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.



2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2017.

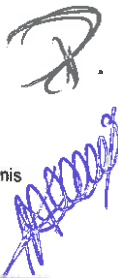
IT.07.07 - LISTA DE ERROS E OMISSÕES
2ª EDIÇÃO

EMPREITADA: Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis
 Requalificação e Reabilitação do Loteamento da Concha
 ENTIDADE: Câmara Municipal de Vila Real
 DATA: 31-03-2017



ERROS E OMISSÕES						
CÓD	DESIGNAÇÃO DO TRABALHO	UND	DONO DE OBRA	Quantidade Aferida	Diferença	Observações
	ESTALEIRO					
0.1.3	Placa identificativa da obra, com 3.00x2.00 m2, com indicação do dono da obra, do empreiteiro e do projetista, devidamente fixada ao solo, com duas hastes e placa identificativa dos financiamentos, com informações a fornecer. (as placas de identificação e sinalização serão em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado)	un	1			Solicita-se o desenho da placa, para melhor quantificação.
1	RUA S. ANTÓNIO, VILA REAL					
1.4	OBRAS ACESSÓRIAS					
1.4.2	Infra-estruturas					
1.4.2.6	Fornecimento e aplicação de Caldeiras para plantação de árvores, incluindo lancis e sua fundação, gravilha e todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenores construtivos.	un	17			Solicita-se quantificação de metros lineares de lancil a quantificar nestas caldeiras. Ainda quanto a este artigo solicita-se esclarecimento quanto ao revestimento da caldeira por gradil em aço galvanizado referido na memória no ponto 4.7, uma vez que não existe desenho nem modelo do gradil. Assim agradecemos o fornecimento do modelo e pormenor do gradil para quantificar a sua inclusão no presente artigo. Solicita-se a dimensão da fundação a considerar uma vez que a dimensão está omissa e espessura a considerar de gravilha.
1.6	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.6.1	Remoção e recolocação das colunas de iluminação metálicas existentes no local e indicadas nas peças desenhadas.	un	9			Solicita-se esclarecimento quanto à necessidade de se quantificar cabos, emendas e caixa de classe II de isolamento para a nova posição das colunas em todos os artigos da natureza destes trabalhos.
2	AVENIDA D. DINIS I, VILA REAL					
2.3	PAVIMENTAÇÃO					
2.3.2	Pavimentos:					
2.3.2.5	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito irregular, idêntico ao existente, incluindo camada de assentamento em areia com 10cm de espessura - Praça Diogo Cão	m2	71,5			Solicita-se fotografia ou tipo de granito a considerar no orçamento.
2.4	OBRAS ACESSÓRIAS					
2.4.2	Infra-estruturas					

IT.07.07 - LISTA DE ERROS E OMISSÕES
2ª EDIÇÃO



EMPREITADA: Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis
Requalificação e Reabilitação do Loteamento da Concha
ENTIDADE: Câmara Municipal de Vila Real
DATA: 31-03-2017

ERROS E OMISSÕES						
CÓD	DESIGNAÇÃO DO TRABALHO	UND	DONO DE OBRA	Quantidade Aferida	Diferença	Observações
2.4.2.5	Fornecimento e aplicação de Caldeiras para plantação de árvores, incluindo lancis e sua fundação, gravilha e todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenores construtivos.	un	20			Verificamos na peça desenhado nº AQ. 03 que existem 14 árvores existentes e 6 novas a plantar com uma geometria quadrada de caldeira, no entanto no ponto 4.7 da memória descritiva na Av. D. Dinis refere (Caldeiras das Árvores existentes a manter ou a plantar na Av. D.Dinis compostas por lancis com a dimensão média de 15cm largX120cm comp x15cm alt face exterior acabada a pico fino, preenchida a gravilha com traço de cimento), no entanto não define as dimensões da fundação a considerar nem os metros lineares de lancil. Assim solicitamos quantificação dos metros lineares para as 20 caldeiras, dimensões da fundação, espessura a considerar de gravilha e o pormenor construtivo das mesmas. Agradecemos ainda esclarecimento se nestas caldeiras é para colocar gradil e qual o modelo a inserir.
2.4.2.6	Fornecimento a aplicação de paragens de autocarro pré-fabricadas, incluindo todos os acessórios, materiais, trabalhos necessários e fundação em betão (mínimo C12/15).	un	2			Omissão do modelo da paragem a orçamentar.
3	AVENIDA D. DINIS II, VILA REAL					
3.4	OBRAS ACESSÓRIAS					
3.4.2	Infra-estruturas					
3.4.2.3	Fornecimento a aplicação de Caldeiras para plantação de árvores, incluindo lancis e sua fundação, gravilha e todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenores construtivos.	un	20			Verifica-se na peça desenhada AQ.05 duas geometrias das caldeiras, assim solicita-se quantificação dos metros lineares de lancil, dimensão da fundação e espessura de gravilha a considerar. Agradecemos ainda esclarecimento se nestas caldeiras é para colocar gradil e qual o modelo a inserir.
	Outros:					
	Prazo empreitada					Solicita-se esclarecimento quanto ao prazo da empreitada, uma vez que no Caderno de Encargos na Cláusula 9.ª - Prazo de Execução da empreitada refere 180 dias de execução e no Diário da República refere 90 dias de prazo contratual.

R.

[Handwritten signature]

Análise à Lista de Erros e Omissões Apresentada

PEDU CIDADE DE VILA REAL - RUA DE SANTO ANTONIO E AVENIDA D. DINIS

Art.	Designação	Quant. Un.	Comentário do concorrente	Análise do projectista	Diferença aceite
0.1	ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
0.1.3	Placa identificativa da obra, com 3,00x2,00 m2, com indicação do dono da obra, do empreiteiro e do projectista, devidamente fixada ao solo, com duas hastas e placa identificativa dos financiamentos, com informações a fornecer. (as placas de identificação e sinalização serão em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado)	1 un	Solicita-se o desenhos da placa, para melhor quantificação	O pedido apresentado é um esclarecimento e não erro e omissão, que tinha de ser apresentado até ao termo do primeiro terço do prazo e não até ao termo do quinto sexto do prazo, como aconteceu. Por isso não há resposta possível. No entanto somos da opinião que os elementos fornecidos são suficientes para a apresentação de preço unitário adequado.	
1	RUA S. ANTONIO, VILA REAL				
1.4	OBRAS ACESSÓRIAS Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
1.4.2	Infra-estruturas				
1.4.2.6	Fornecimento a aplicação de Caldeiras para plantação de árvores, incluindo lancis e sua fundação, graxilha e todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenores construtivos.	17,00 un	Solicita-se quantificação de metros lineares de lancil a quantificar nestas caldeiras. Alnda quanto a este artigo solicita-se esclarecimento quanto ao revestimento da caldeira por gradil em aço galvanizado referido na memória no ponto 4.7, uma vez que não existe desenho nem modelo do gradil. Assim agradecemos o fornecimento do modelo e pormenor do gradil para quantificar a sua inclusão no presente artigo. Solicita-se a dimensão da fundação a considerar uma vez que a dimensão está omissa e espessura a considerar de graxilha.	Considera-se que os elementos do projeto são suficientes para a composição de um preço unitário, em particular porque cada caldeira encontra-se perfeitamente definida no desenho AQ02, com a dimensão da calreira e dos seus constituintes. A camada de graxilha será de 5cm de espessura. Relativamente ao gradil apresenta-se quantificado nas omissões em no desenho de pormenor anexo AQ.02a.	

<p>1.6 ILUMINAÇÃO PÚBLICA Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</p> <p>1.6.1 Remoção e recolocação das colunas de iluminação metálicas existentes no local e indicadas nas peças desenhadas.</p> <p style="text-align: center;">ANTEROS EMPREITADAS</p>	<p>9</p> <p>un</p>	<p>Solicita-se esclarecimento quanto à necessidade de se quantificar cabos, emendas e caixa de classell de isolamento para a nova posição das colunas em todos os artigos da natureza destes trabalhos.</p>	<p>Os trabalhos referidos não fazem parte da empreitada, sendo da responsabilidade da EDP.</p>
<p>2 AVENIDA D. DINISI, VILA REAL</p> <p>2.3 PAVIMENTAÇÃO (Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.)</p> <p>2.3.2 Pavimentos:</p> <p>2.3.2.5 Fornecimento e aplicação de lejeado de granito irregular, idêntico ao existente, incluindo camada de assentamento em areia com 10cm de espessura - Praça Diogo Cão</p> <p style="text-align: center;">ANTEROS EMPREITADAS</p> <p>2.4 OBRAS ACESSÓRIAS Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</p> <p>2.4.2 Infra-estruturas</p> <p>2.4.2.5 Fornecimento a aplicação de Caldeiras para plantação de árvores, incluindo lançis e sua fundação, gravilha e todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenores construtivos.</p>	<p>71,50</p> <p>m2</p> <p>20,00</p> <p>un</p>	<p>Solicita-se fotografia ou tipo de granito a considerar no orçamento</p>	<p>Considera-se que para um melhor esclarecimento os concorrentes devem efetuar visita e observação no local da obra, visita esta aconselhável, dado tratar-se de um trabalho de prolongamento de lejeado em granito igual ao existente.</p>

2.4.2.6	<p>Fornecimento a aplicação de paragens de autocarro pré-fabricadas, incluindo todos os acessórios, materiais, trabalhos necessários e fundação em betão (mínimo C12/15).</p> <p>ANTEROS EMPREITADAS</p>	2,00	<p>un</p> <p>Verificamos na peça desenhado nºAQ. 03 que existem 14 árvores existentes e 6 novas a plantar com uma geometria quadrada de caldeira, no entanto no ponto 4.7 da memória descritiva na Av. D. Dinis refere (Caldeiras das Árvores existentes a manter ou a plantar na Av. D.Dinis compostas por lancis com a dimensão média de 15cm largX120cm comp x15cm alt face exterior acabada a pico fino, preenchida a gravilha com traço de cimento), no entanto não define as dimensões da fundação a considerar nem os metros lineares de lancil. Assim solicitamos quantificação dos metros lineares para as 20 caldeiras, dimensões da fundação, espessura a considerar de gravilha e o pormenor construtivo das mesmas. Agradecemos ainda esclarecimento se nestas caldeiras é para colocar gradil e qual o modelo a inserir.</p>	<p>O artigo deve ser quantificado de acordo com os pormenores construtivos presentes no desenho AQ04, com a dimensão da caldeira e dos seus constituintes. A camada de gravilha será de 5cm de espessura. Não faz parte da sua constituição gradil.</p> <p>Relativamente à gravilha deve ter-se em consideração o seguinte: "Execução de pavimento drenante para enchimento de caldeira de árvore, para uso pedonal, de 50 mm de espessura, realizado "in situ" com argamassa à base de resinas e agregados de cores seleccionados com granulometria 4/7 mm, com uma resistência à flexão-tração de 2,3 N/mm², uma resistência à compressão de 4,5 N/mm², uma capacidade drenante de 800 l/(m².min), e resistência ao deslizamento maior que 45 segundo ENV 12633, incluindo camada de 30 mm de material granular (Brita de pedreira, de 19 a 25 mm de diâmetro). Incluindo sistema de protecção contráctil realizado com elastómero na envolvente do tronco da árvore, para permitir o crescimento normal da mesma. Totalmente terminado."</p>
3	<p>AVENIDA D. DINIS II, VILA REAL</p>		<p>Omissão do modelo da paragem a orçamentar.</p>	
3.4	<p>OBRAS ACESSÓRIAS</p> <p>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</p>			<p>Os abrigos para paragens de autocarros, deverão ser do tipo Abrigo Perfil, ref. ABP0020 - Bricantel ou equivalente</p>
3.4.2	<p>Infra-estruturas</p>			
3.4.2.3	<p>Fornecimento a aplicação de Caldeiras para plantação de árvores, incluindo lancis e sua fundação, gravilha e todos os materiais e trabalhos necessários, conforme pormenores construtivos.</p>	20,00		

		<p>Verifica-se na peça desenhada AQ.05 duas geometrias das caldeiras, assim solicita-se quantificação dos metros lineares de lancil, dimensão da fundação e espessura de gravilha a considerar. Agradecemos ainda esclarecimento se nestas caldeiras é para colocar gradil e qual o modelo a inserir.</p>	<p>O artigo deve ser quantificado de acordo com os pormenores constitutivos presentes no desenho AQ04, com a dimensão da caldeira e dos seus constituintes. A camada de gravilha será de 5cm de espessura. Não faz parte da sua substituição gradil.</p> <p>Relativamente à gravilha deve ter-se em consideração o seguinte: "Execução de pavimento drenante para enchimento de caldeira de árvore, para uso pedonal, de 50 mm de espessura, realizado "in situ" com argamassa à base de resinas e agregados de cores selecionados com granulometria 4/7 mm, com uma resistência à flexão-tracção de 2,3 N/mm², uma resistência à compressão de 4,5 N/mm², uma capacidade drenante de 800 l/(m².min), e resistência ao deslize maior que 45 segundo ENV 12633, incluindo camada de 30 mm de material granular (Brita de pedreira, de 19 a 25 mm de diâmetro). Incluindo sistema de protecção contráctil realizado com elastómero na envolvente do tronco da árvore, para permitir o crescimento normal da mesma. Totalmente terminado."</p>
OMISSÃO			
1	<p>Fornecimento a aplicação de gradil para caldeira (Rua de Santo António), em quadrícula metálica, electro-soldada, malha 68x76mm, tipo "SJMETAL LDA" ou equivalente</p>	<p>m2</p> <p>Solicita-se esclarecimento quanto ao prazo da empreitada, uma vez que no Caderno de Encargos na Cláusula 9.ª - Prazo de Execução da empreitada refere 180 dias de execução e no Diário da República refere 90 dias de prazo contratual.</p>	<p>As caldeiras da Rua de Santo António, serão dotadas de gradil, tendo-se detectado a sua omissão, conforme se apresenta na peças desenhada anexa AQ.02a.</p> <p>Deve o interessado atender ao estatuido na cláusula 2.ª do caderno de Encargos Cláusulas Especiais "Cláusula 2.ª Prazo de execução</p> <p>O prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder 180 (cento e oitenta) dias ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua recepção provisória</p> <p>Os prazos parciais, para os diversos troços indicados são considerados como vinculativos, pela ordem indicada, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 60 dias Av. D. Dinis Traço 1; - 60 dias Rua de S.to António; - 60 dias Av. D. Dinis Traço
			71,40

P
[Handwritten signature]

Erros e Omissões Expressamente aceites

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada:

PEDU Cidade de Vila Real

INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS

LISTA DE ERROS E OMISSOES EXPRESSAMENTE ACEITES

PEDU CIDADÉ DE VILA REAL - RUA DE SANTO ANTÓNIO E AVENIDA D. DINIS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
OMISSÃO					
1	Fornecimento a aplicação de gradil para caldeira (Rua de Santo António), em quadrícula metálica, electro-soldada, malha 68x76mm, tipo "SJMETAL LDA" ou equivalente	71,40	m2		

P

~~Alcides~~

Mapa de Trabalhos Final



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Vila Real

I - INTRODUÇÃO

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. Já o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, define as diversas modalidades de Ação Social Escolar a desenvolver pelos Municípios.

Face ao preceituado neste diploma legal, compete ao Município de Vila Real, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar em matéria de Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação e atribuição de auxílios económicos a alunos.

A Ação Social Escolar, no âmbito das competências municipais, destina-se, genericamente, a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico e a adequar medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos pertencentes a agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipações financeiras para fazer face aos encargos com refeições e aquisição de manuais escolares.

Ao abrigo do disposto no nº 26 do Despacho nº14460/2008, de 26 de Maio, da Ministra da Educação, o Município de Vila Real disponibiliza, nas Escolas do 1º CEB onde tal necessidade se justificar, um serviço de "acolhimento" e/ou de "prolongamento de horário", mediante acordo de parceria a celebrar com os respetivos Agrupamentos de Escolas.

II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A - NORMAS GERAIS

1. As presentes Normas visam estabelecer as regras de funcionamento da Componente de Apoio à Família a funcionar nas Escolas do 1º CEB do concelho de Vila Real, no âmbito da Ação Social Escolar:

- Serviço de Almoço (12h00 – 14h00)
- Serviço de Acolhimento (7h45 – 8h45)
- Serviço de Prolongamento de Horário (17h00 – 19h00)
- Auxílios Económicos para aquisição de manuais escolares/outros recursos pedagógicos

e que se destinam aos alunos que frequentam as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do concelho de Vila Real.

1.1 Em casos excecionais, o alargamento do horário do serviço de Acolhimento, a iniciar às 7h30, e/ou do serviço de Prolongamento de Horário/Extensão de Prolongamento de Horário, até às 19h15, pode ser autorizado, devendo, para tal, os pais/encarregados de educação interessados solicitar, por escrito, tal benefício, através de requerimento dirigido



- ao Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino, acompanhado de documento assinado pela entidade patronal onde conste o respetivo horário de trabalho.
2. Os Serviços de **Almoço, Acolhimento e Prolongamento de Horário** funcionarão nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Vila Real, exclusivamente durante o respetivo funcionamento das atividades letivas, nos períodos escolares definidos pelo Ministério da Educação.
 3. O funcionamento dos serviços do número anterior ficará dependente da existência de espaços físicos adaptados.
 4. O número mínimo de alunos para o funcionamento do **serviço de almoço** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do refeitório de cada edifício, podendo, caso seja necessário, o serviço funcionar por turnos.
 5. O número mínimo de alunos para o funcionamento dos **serviços de acolhimento e de prolongamento de horário** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do respetivo local de funcionamento.
 6. O número mínimo para o funcionamento da componente de apoio à família poderá ser reduzido desde que haja motivos considerados válidos para tal.
 7. Só depois da respetiva candidatura a qualquer dos serviços da Componente de Apoio à Família ser aceite pelos Serviços de Educação do Município de Vila Real, nos termos definidos a seguir (B - Candidaturas), é que o aluno poderá passar a usufruir do (s) mesmo (s).
 8. Para efeitos do disposto nos números anteriores (4 a 6) a decisão é da competência do Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, por proposta fundamentada da Divisão de Educação, ouvido o parecer da Direção do respetivo Agrupamento de Escolas.

B - CANDIDATURAS

1. As candidaturas para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito da CAF/Ação Social Escolar deverão ser entregues pelos Pais ou Encarregados de Educação no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Município de Vila Real, mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos comprovativos, durante um período a definir, anualmente, pelo Município de Vila Real.
 - a. A Ficha de Inscrição referida no número anterior será disponibilizada pelo Município de Vila Real, em formato papel, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, e em formato digital, através da sua página Web.
 - b. Para o ano letivo 2017/2018, o período de inscrições decorre de 2 de Maio a 23 de Junho de 2017.
2. As candidaturas poderão ainda ser apresentadas via internet, através do envio de ficha de inscrição e dos documentos solicitados, em formato digital, através do correio eletrónico: educacao@cm-vilareal.pt.
3. Poderão ser aceites candidaturas fora do prazo definido no nº anterior, desde que por motivos de força maior e devidamente fundamentados. A resposta a estas candidaturas, depois de devidamente analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.



4. Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser entregues, dentro do prazo definido no nº 1, os seguintes documentos:
 - a. Ficha de Inscrição, disponibilizada em formato papel ou em formato digital pela Câmara Municipal de Vila Real, devidamente preenchida e assinada pelo Encarregado de Educação;
 - b. Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
 - i. Aquando da entrega dos documentos, deverão apresentar os Cartões de Cidadão, do Encarregado de Educação (chama-se a atenção para o ponto nº5 do E – **ASPECTOS FINAIS** destas **Normas de Funcionamento**) e do aluno, para verificação dos respetivos números de identificação fiscal.
5. Não poderão ser aceites pedidos de inscrição cujas Fichas de Inscrição não estejam total e devidamente preenchidas, ou que não cumpram o referido na alínea i. do número anterior.
6. No caso de não entrega de documentos comprovativos que permitam calcular o custo diário da refeição ou a respetiva comparticipação familiar mensal [alínea b)], e até que tal falta seja suprida, o Encarregado de Educação pagará o valor máximo do custo diário da refeição ou da comparticipação familiar mensal definida para o correspondente ano letivo.
7. Sempre que, independentemente do motivo, um aluno que beneficie de algum dos serviços de apoio à família seja transferido de estabelecimento de ensino, o Encarregado de Educação deve, de imediato, informar os Serviços de Educação do facto, por escrito.
8. A inscrição ou alteração do horário em qualquer serviço da CAF, para alunos cujos pais estejam desempregados, deverá ser devidamente fundamentada, por escrito.

C - COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES E PAGAMENTOS

C1 - Serviço de Refeições

1. Relativamente ao **serviço de refeições (almoço)**, o custo diário a suportar pelos pais/encarregados de educação é definido, anualmente, pelos serviços do Ministério da Educação, e o respetivo valor será comparticipado pelo Município de Vila Real, de acordo com o seguinte:
 - **100% do custo diário comparticipado pelo Município de Vila Real**, no caso dos alunos que beneficiem do escalão 1º do abono de família;
 - **50% do custo diário comparticipado pelo Município de Vila Real**, no caso dos alunos que beneficiem do escalão 2º do abono de família;
 - **Não é comparticipado** o custo das refeições dos alunos que não beneficiem do 1º ou do 2º escalão do abono de família;
2. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento do custo com o serviço de refeições escolares.
3. No caso de desistências e/ou não utilização ocasional dos serviços de refeição, os Pais/Encarregados de Educação devem ter em atenção o seguinte:
 - a. As desistências relativamente ao serviço de refeições devem ser comunicadas por escrito, junto da Animadora/Vigilante (através do preenchimento de documento existente na Escola do 1ºCEB) ou dos Serviços de Educação (pessoalmente ou via correio eletrónico: educacao@cm-vilareal.pt), logo que o mesmo deixe de ser



necessário. O não cumprimento implica o pagamento integral do valor das refeições até que seja efetivamente comunicada a desistência;

- b. Caso o aluno, por motivo de doença ou outro não expectável, não beneficie do serviço de refeições, o valor das mesmas não será imputado ao respetivo encarregado de educação, desde que tal seja comunicado à Animadora/Vigilante no primeiro dia do período de ausência, através da entrega de documento disponível na Escola do 1º CEB, devidamente preenchido pelo Encarregado de Educação.

C2 - Serviço de Acolhimento e/ou Prolongamento de Horário

1. O serviço de Acolhimento e/ou Prolongamento de Horário destina-se, quando a necessidade das famílias o justifique, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento.
2. Os Pais/Encarregados de Educação participam mensalmente um valor fixo nos custos dos serviços que o respetivo educando utiliza de acordo com os seguintes valores, que poderão ser atualizados anualmente, (sem qualquer tipo de redução pela não utilização parcial do mesmo) e determinados pelo respetivo escalão do Abono de Família:

Escalões do Abono de Família	Acolhimento		Prolongamento			Acolhimento ou prolongamento ocasional / dia
	7h45 - 9h00	8h30 - 9h00	17h30 - 18h00	17h30 - 18h30	17h30 - 19h00	
1º	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	1,00€
2º	5,00€	2,50€	2,50€	5,00€	7,50€	1,50€
restantes escalões	10,00 €	5,00 €	5,00 €	10,00 €	15,00 €	2,00 €

2.1 O valor fixo mensal a cobrar por estes serviços é devido desde a inscrição até à eventual alteração do horário ou anulação da mesma.

3. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento da participação mensal/serviço pontual relativamente a qualquer um dos serviços da Componente de Apoio à Família.
4. No caso de desistência da utilização de um destes serviços, a mesma deve ser comunicada, por escrito, pelos Pais/Encarregados de Educação, antes do início de um novo mês, através do preenchimento de ficha disponível no estabelecimento de ensino, o qual deverá ser entregue à Animadora/Vigilante. O não cumprimento implica o pagamento integral do valor da participação mensal até que seja efetivamente comunicada a desistência.
5. A organização e gestão funcional destes serviços durante os horários definidos será objeto de um Acordo de Parceria entre o Município de Vila Real e os Agrupamentos de Escolas, no qual ficarão inscritas as competências e atribuições de cada entidade.

C3 - Prazos e formas de pagamento



[Handwritten signature]

1. O pagamento do valor total das refeições do mês e/ou das comparticipações familiares pela utilização do serviço de acolhimento e/ou prolongamento de horário deve ser efetuado entre os dias 15 e 30 de cada mês, relativamente ao mês anterior.
2. O pagamento deverá ser efetuado, no período atrás indicado, na Tesouraria do Município de Vila Real. Quem pretender pagar através do sistema Multibanco ou Homebanking deverá indicar o seu correio eletrónico na respetiva Ficha de Inscrição.
3. O atraso na liquidação das quantias relativas ao serviço de refeições e/ou das comparticipações familiares pelos serviços de acolhimento/prolongamento de horário por mais de 30 dias implica a suspensão imediata do usufruto do respetivo serviço, até à regularização do respetivo pagamento, e a conseqüente instauração de processo de execução fiscal.
4. Nos meses de setembro e de junho os Pais/Encarregados de Educação só pagarão metade do valor da respetiva mensalidade, nos serviços de acolhimento e prolongamento de horário.
5. Caso a inscrição ou desistência nos serviços da CAF seja efetuado no decorrer do mês, haverá lugar a um desconto de 50%.

D - Auxílios Económicos para aquisição de manuais escolares/outras recursos pedagógicos

1. De acordo com a legislação em vigor, relativamente à atribuição de Auxílios Económicos, os alunos beneficiários do escalão 1 e do escalão 2 de Abono de Família, e na sequência do Projeto "Livros para Todos", o Município de Vila Real atribuirá, em cada ano letivo, um apoio financeiro para aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos (art.º 4º do Programa "Livros para todos").
2. O apoio financeiro será enviado pelo Município de Vila Real para o respetivo encarregado de educação dos alunos que forem abrangidos pelo serviço de Auxílios Económicos, no âmbito da Ação Social Escolar.
3. Sempre que se verificar alteração do escalão relativo ao abono de família, deverá ser dado conhecimento desse facto aos serviços de educação, através da entrega de fotocópia de documento comprovativo.

E - ASPECTOS FINAIS

1. Até ao dia 4 de Setembro, estará disponível na página Web do Município de Vila Real e nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com:
 - a identificação dos alunos que vão beneficiar dos serviços da Componente de Apoio à Família, em cada Escola do 1º CEB;
 - a quantia a suportar pelo respetivo encarregado de educação por cada serviço de que o aluno vai usufruir;
 - o escalão dos Auxílios Económicos em que ficou enquadrado (determinado pelo seu posicionamento nos escalões do Abono de Família), caso tenha sido solicitado;
- 1.1 Não poderão beneficiar de qualquer dos serviços da componente de apoio à família os alunos cujos Encarregados de Educação estejam em situação de dívida com o Município de Vila Real, relativamente a serviços prestados no Ano Letivo anterior.
2. Os pedidos de esclarecimentos e reclamações relativamente à listagem referida no número anterior deverão ser apresentados, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, entregue no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, podendo ser, ainda, enviado via CTT ou por correio eletrónico: educacao@cm-vilareal.pt.



3. Os alunos das Escolas do 1º CEB que beneficiam dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito da Componente de Apoio à Família serão sempre acompanhados nos horários respetivos por Animadoras/Vigilantes, as quais receberão a formação considerada adequada para o exercício das funções
4. Periodicamente serão realizadas reuniões com o objetivo de acompanhar a implementação e o desenvolvimento adequado da Componente de Apoio à Família.
5. Sempre que o Encarregado de Educação não seja um dos progenitores, deve comprovar legalmente a delegação dessa competência, sob pena de a mesma não ser considerada (ponto 1.2 do anexo 1 do Despacho nº13.170/2009, de 4 de Junho).
6. Sempre que um Agregado Familiar se encontrar em situação de manifesta dificuldade financeira, que impossibilite ou dificulte o pagamento das respetivas participações mensais, pode solicitar a redução do valor das mesmas ou até isenção do pagamento, através de requerimento dirigido ao Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
 - 6.1 Enquanto não for tomada qualquer decisão sobre o pedido apresentado no requerimento, fica suspenso o pagamento da dívida e o aluno poderá beneficiar de todos os serviços de que efetivamente necessitar.
7. A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas as apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar da criança, designadamente através de visitas domiciliárias.
8. Os maus comportamentos, por parte de alunos/crianças, de forma continuada, poderão levar à expulsão da frequência nos serviços solicitados.
9. Sempre que o Encarregado de Educação pretender o serviço ocasional de refeições ou que o seu educando não almoce todos os dias da semana, terá de informar os animadores/vigilantes da situação.
10. Os alunos inscritos no serviço de refeição podem entrar no refeitório, caso tenham ido almoçar a casa, antes das 14 horas.
11. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, para além do eventual procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nos Serviços de Apoio à Família.
12. Todos os casos omissos nestas **NORMAS DE FUNCIONAMENTO** serão analisados e decididos pelo(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino, no(a) qual, com a aprovação deste documento, e por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, é delegada tal competência.



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública

I - INTRODUÇÃO

O Município de Vila Real tem vindo a implementar, desde 1998, a Componente de Apoio à Família (CAF), agora denominada de **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)**, de acordo com o Despacho n.º 9265 – B/2013, de 15 de Julho, do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, no âmbito do **Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar**, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho, e no Protocolo de Cooperação celebrado em 8 de Julho de 1998, entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

As **Atividades de Animação e de Apoio à Família** nos estabelecimentos de educação pré-escolar apresenta como objetivo prioritário possibilitarem que o Jardim-de-infância possa cumprir, para além da componente educativa (gratuita), uma importante função social.

Assim, o Município de Vila Real, através das AAAF, tem como propósito a prestação de serviços vocacionados para o acompanhamento e a vigilância da criança fora da componente educativa, disponibilizando os seguintes serviços de apoio à família:

- **serviço de almoço;**
- **serviço de prolongamento de horário;**
- **serviço de acolhimento;**
- **serviço de extensão do prolongamento de horário;**

Estes serviços são comparticipados, em parte, pelas próprias famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas, tal como vem consagrado no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no Despacho Conjunto nº300/97, de 9 de Setembro, visando assegurar a necessária solidariedade entre os agregados familiares economicamente mais **desfavorecidos e aqueles que dispõem de maiores recursos**, e os valores das comparticipações familiares são definidos anualmente, por deliberação do Exmo. Executivo Municipal, tendo por base os custos da prestação dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real e o respetivo escalão de abono de família.

II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A - NORMAS GERAIS

1. As presentes **Normas** têm por objeto estabelecer as regras de funcionamento dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família:
 - a. **serviço de almoço (12h00 – 14h00);**
 - b. **serviço de prolongamento de horário (16h – 18h00);**
 - c. **serviço de acolhimento (7h45 – 8h45);**



- d. serviço de extensão do prolongamento de horário (18h00 – 19h00);
- 1.1 Em casos excepcionais, o alargamento do horário do **serviço de Acolhimento**, a iniciar às 7h30, e/ou do **serviço de Prolongamento de Horário/Extensão de Prolongamento de Horário**, até às 19h15, pode ser autorizado, devendo, para tal, os pais/encarregados de educação interessados solicitar, por escrito, tal benefício, através de requerimento dirigido ao Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino, acompanhado de documento assinado pela entidade patronal onde conste o respetivo horário de trabalho.
 2. Os serviços a que se refere o número anterior funcionarão nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Vila Real, exclusivamente durante o funcionamento dos Jardins de Infância, nos períodos escolares definidos pelo Ministério da Educação.
 3. O funcionamento dos serviços referidos no número um ficará dependente de existência de espaços físicos adequados.
 4. O número mínimo de crianças para o funcionamento do **serviço de almoço** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do refeitório de cada edifício, podendo, caso seja considerado necessário, o serviço funcionar por turnos.
 5. O número mínimo para o funcionamento dos serviços de apoio à família poderá ser reduzido desde que haja motivos considerados válidos para tal.
 6. O número mínimo de crianças para o funcionamento do **serviço de prolongamento de horário** (incluindo o serviço de acolhimento e o serviço de extensão de prolongamento de horário) é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do local de funcionamento.
 7. Para efeitos do disposto nos números anteriores (4 e 5) a decisão é da competência do(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, por proposta fundamentada da Divisão de Educação, ouvido o parecer da Direção do respetivo Agrupamento de Escolas.

B – CANDIDATURAS

1. As candidaturas para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito das AAAF, deverão ser entregues pelos Pais e/ou Encarregados de Educação no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Município de Vila Real, mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos comprovativos, durante um período a definir, anualmente, pelo Município de Vila Real.
 - a. A Ficha de Inscrição referida no número anterior será disponibilizada pelo Município de Vila Real, em formato papel, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, e em formato digital, através da sua página Web.
 - b. Para o ano letivo 2017/2018, o período de inscrições decorre de 2 de Maio a 23 de Junho de 2017.
2. As candidaturas poderão ainda ser apresentadas via internet através do envio de ficha de inscrição e dos documentos solicitados, em formato digital, através do correio eletrónico educacao@cm-vilareal.pt.
3. Poderão ser aceites candidaturas fora do prazo definido no nº anterior, desde que por motivos de força maior e devidamente fundamentados. A resposta a estas



2
Assinado

candidaturas, depois de devidamente analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.

4. Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser entregues, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Município de Vila Real, dentro do prazo estipulado no nº 1, os seguintes documentos:
 - a. Ficha de Inscrição, disponibilizada em formato papel ou em formato digital pela Câmara Municipal de Vila Real, devidamente preenchida e assinada pelo Encarregado de Educação;
 - b. Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
 - i. Aquando da entrega dos documentos, deverão apresentar os Cartões de Cidadão, do Encarregado de Educação (chama-se a atenção para o ponto nº5 do E – ASPECTOS FINAIS destas Normas de Funcionamento) e da criança, para verificação dos respetivos números de identificação fiscal.
5. Não poderão ser aceites pedidos de inscrição cujas Fichas de Inscrição não estejam total e devidamente preenchidas, ou que não estejam acompanhadas dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior.
6. No caso de não entrega de documentos comprovativos que permitam calcular a respetiva comparticipação familiar mensal [alínea b)], e até que tal falta seja suprida, o Encarregado de Educação pagará o valor máximo da comparticipação familiar mensal definida para aquele ano letivo.
7. Sempre que, independentemente do motivo, uma criança que beneficie de algum dos serviços de apoio à família seja transferida de estabelecimento de ensino, o Encarregado de Educação deve, de imediato, informar os Serviços de Educação do facto, por escrito.
8. A inscrição ou alteração do horário em qualquer serviço das AAAF, para crianças cujos pais estejam desempregados, deverá ser devidamente fundamentada, por escrito.

C – COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES E PAGAMENTOS

1. O valor das comparticipações mensais familiares para cada escalão de abono de família é definido antes do início de cada ano letivo, por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, e serão devidas a partir do dia em que a criança começa a beneficiar de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família.

Escalões do abono de família	Acolhimento		Refeição	Prolongamento 16h00-18h00	Extensão do Prolongamento		Serviço Pontual (para cada serviço)
	7h45 - 9h00	8h30 - 9h00			18h00 - 18h30	18h00 - 19h00	
1º	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	1,00€
2º	2,00€	1,00€	7,50€	7,25€	1,00€	2,00€	1,25€
3º	4,00 €	2,00 €	15,00 €	14,50 €	2,00 €	4,00 €	1,50€
4º	5,00 €	2,50 €	25,00 €	20,50 €	2,50 €	5,00 €	2,00€



Observação: o pagamento pontual terá como limite máximo 4,00€/dia

2. Os pagamentos das comparticipações mensais devem ser efetuados entre os dias 15 e 30 de cada mês, relativamente ao mês anterior.
3. O valor da comparticipação mensal a pagar é fixo, pelo que o número máximo de comparticipações mensais familiares será igual ou inferior a 9,5 (para aqueles que começam a beneficiar de um ou mais serviços desde o primeiro dia de atividades), tendo em consideração o número total de dias úteis do ano letivo (definido pelo Ministério da Educação), a dividir por 20 (20 dias úteis/mensalidade).
- 4.1 No presente Ano Letivo, o número total de comparticipações mensais a suportar pelos Encarregados de Educação, conforme o disposto no ponto 4, é de 9, com o início de pagamento referenciado a Outubro.
4. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento da comparticipação mensal/pontual relativamente a qualquer dos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família.
5. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a suspensão imediata da frequência nos serviços de apoio à família, até à regularização do respetivo pagamento e a consequente instauração de processo de execução fiscal.
6. O pagamento deverá ser efetuado, no período indicado, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, a funcionar no edifício da Câmara Municipal de Vila Real. Quem pretender pagar através do sistema Multibanco ou Homebanking deverá indicar o seu correio eletrónico na respetiva Ficha de Inscrição, ou solicitar o mesmo posteriormente, através de pedido enviado via correio eletrónico: educacao@cm-vilareal.pt, com indicação do nome e NIF do Encarregado de Educação, nome da criança e respetivo estabelecimento de educação pré-escolar.
7. A não utilização do serviço (almoço ou prolongamento de horário) por um período superior a 30 (trinta) dias implica o cancelamento da inscrição, exceto quando a ausência se deva por motivos devidamente justificados (doença ou outros) e comunicada, por escrito, à Câmara Municipal de Vila Real.
8. No caso de desistências e/ou não utilização ocasional das Atividades de Animação e de Apoio à Família, os Pais/Encarregados de Educação devem ter em atenção o seguinte:
 - a. As desistências devem ser comunicadas por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis antes do final do mês, para efeitos do mês seguinte. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade referente ao mês seguinte;
 - b. O valor da comparticipação mensal poderá ser reduzido de forma proporcional sempre que a criança não utilize algum serviço das Atividades de Animação e de Apoio à Família de que usufrui, por um período igual ou superior a cinco dias úteis seguidos, e seja comunicado até ao 2º dia útil após o início da ausência à Animadora/Vigilante, através da entrega de documento, devidamente preenchido pelo respetivo Encarregado de Educação, disponível no Jardim de Infância.
9. Caso a inscrição ou desistência nos serviços de AAAF seja efetuada no decorrer do mês, o valor da comparticipação relativa a esse mês será correspondente apenas aos dias em que houve utilização dos serviços.



[Handwritten signature]

D – SITUAÇÕES ESPECIAIS

1. Sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar (devendo ser feita prova documental da situação, a acompanhar o documento a solicitar o pedido de apreciação da situação socioeconómica do agregado familiar), se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação financeira da família, designadamente no caso das famílias que usufruam apenas do Rendimento Social de Inserção/Rendimento Mínimo Garantido, das famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco e/ou pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, o valor da comparticipação mensal familiar poderá, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, ser reduzido, dispensado ou suspenso o respetivo pagamento.
2. A decisão final relativamente às situações especiais é da competência do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, por proposta do(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
3. Caso o número de inscrições ultrapasse o número máximo de crianças para o funcionamento do respetivo serviço, serão aceites as inscrições de acordo com os seguintes critérios de seriação:
 - Não existência comprovada de “*retaguarda familiar*”;
 - Crianças que já beneficiaram do serviço no ano letivo anterior;
 - Crianças com irmãos que já beneficiam do mesmo serviço;
 -

E – ASPECTOS FINAIS

1. Até ao dia 4 de Setembro estará disponível na página Web do Município de Vila Real e nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com a identificação das crianças que vão beneficiar dos serviços no âmbito das Atividades de Apoio à Família, em cada estabelecimento de educação pré-escolar, e respetiva comparticipação familiar mensal.
 - 1.1 Não poderão beneficiar de qualquer dos serviços de apoio à família os alunos cujos Encarregados de Educação estejam em situação de dívida com o Município de Vila Real, relativamente a serviços prestados no Ano Letivo anterior.
2. Os pedidos de esclarecimentos e reclamações relativamente à listagem referida no número anterior deverão ser apresentados, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, entregue no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, podendo ser, ainda, enviado via CTT ou por correio eletrónico: educacao@cm-vilareal.pt.
3. As crianças que beneficiam dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito das AAAF serão sempre acompanhadas nos horários respetivos por Animadoras/Vigilantes, as quais receberão a formação considerada adequada para o exercício das funções
4. Periodicamente serão realizadas reuniões com o objetivo de acompanhar a implementação e o desenvolvimento adequado dos serviços das AAAF.
5. Para qualquer serviço, em situação esporádica, fica estipulado o valor máximo de 4,00€ por dia, devendo este serviço ser requisitado, com a antecedência mínima de 48 horas, no respetivo Jardim de Infância ou nos Serviços de Educação da CMVR,



pessoalmente ou via correio eletrónico: educacao@cm-vilareal.pt. O pagamento será efetuado, de 15 a 30 do mês seguinte, de acordo com o número de serviços/dias efetivamente requisitados. Este serviço deverá ser solicitado antes do início do ano letivo, através do preenchimento da Ficha de Inscrição das Atividades de Animação e de Apoio à Família.

6. Sempre que o Encarregado de Educação não seja um dos progenitores, deve comprovar legalmente a delegação dessa competência, sob pena de a mesma não ser considerada (ponto 1.2 do anexo 1 do Despacho nº13.170/2009, de 4 de Junho).
7. Sempre que um Agregado Familiar se encontrar em situação de manifesta dificuldade financeira, que impossibilite ou dificulte o pagamento das respetivas participações mensais, pode solicitar a redução do valor das mesmas ou até isenção do pagamento, através de requerimento dirigido ao Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
 - 7.1 Enquanto não for tomada qualquer decisão sobre o pedido apresentado no requerimento, fica suspenso o pagamento da dívida e o aluno poderá beneficiar de todos os serviços de que efetivamente necessitar.
8. O Município de Vila Real poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar da criança, designadamente através da elaboração de um Relatório Social.
9. Os maus comportamentos, por parte de alunos/crianças, de forma continuada, poderão levar à expulsão da frequência nos serviços solicitados.
10. Sempre que o Encarregado de Educação pretender o serviço ocasional de refeições ou que o seu educando não almoce todos os dias da semanal, terá de informar os animadores/vigilantes da situação.
11. As crianças inscritas no serviço de refeição podem entrar no refeitório, caso tenham ido almoçar a casa, antes das 14 horas.
12. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, para além do eventual procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nas Atividades de Animação e de Apoio à Família.
13. Todos os casos omissos nestas **NORMAS DE FUNCIONAMENTO** serão analisados e decididos pelo Vereador do Pelouro da Educação e Ensino, no(a) qual, com a aprovação deste documento, e por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, é delegada tal competência.



Handwritten signature in blue ink.

Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas do Programa “Livros para todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real

Os Municípios têm vindo a assumir, cada vez mais, um papel importante nos domínios da educação e ensino, em geral, e particularmente relevante na área da ação social escolar.

Ainda que este acréscimo de responsabilidades não seja acompanhado das necessárias e justas transferências de meios financeiros, o Município de Vila Real pretende desenvolver esforços no sentido de colaborar ativamente no acesso à educação por parte de todas as crianças e jovens do concelho de Vila Real, independentemente das suas condições socioeconómicas.

É neste contexto que a ação social escolar assume particular importância, atendendo ao facto de envolver um conjunto de medidas de combate à exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho, para que possam desenvolver plenamente todas as suas capacidades.

Deste modo, a atribuição de apoios económicos na área da educação e ensino no concelho de Vila Real enquadra-se numa política de Ação Social Escolar que este Município tem erigida como principal preocupação, apesar das contingências cada vez mais asfixiantes da realidade social e económica do nosso País, pois, se queremos ter um concelho forte, dinâmico, empreendedor e revitalizado, temos que começar precisamente pela raiz de todos os problemas e, também, de todas as soluções: a Educação.

À Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete “*Comparticipar no apoio (...) aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar*”, e do disposto na alínea l) do nº1 do art.º 64º da Lei nº169/99, com a redação dada pela Lei nº25-A/2002, de 11 de janeiro, compete “*Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar (...), nos termos da lei*”, e do nº4 do mesmo normativo legal, “*Deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente (...) na atribuição de auxílios económicos.*”



De acordo com o Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, *“têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, e do Anexo III do presente Despacho.”*

O anexo III do referido Despacho define o valor das comparticipações a atribuir para aquisição dos manuais escolares e do material escolar, sendo que o último normativo legal sobre o assunto define como apoios financeiros a atribuir anualmente:

Escalão	Capitação	Manuais Escolares		Material Escolar
		1.º e 2.º Anos	3.º e 4.º Anos	
A	Escalão 1 do Abono de Família	26,60€	32,80€	13€
B	Escalão 2 do Abono de Família	13,30€	16,40€	6,50€

Neste sentido, pretende-se implementar um programa intitulado “Livros para Todos”, que se destina aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real, independentemente da situação socioeconómica do respetivo agregado familiar, e de acordo com as seguintes normas de funcionamento:

Artigo 1.º

Conceito

1. De acordo com a Constituição da República Portuguesa, todos devem ter direito à educação, e devem ser criadas condições para contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, de modo a assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito.
2. O Programa “Livros para Todos” pretende ser um projeto complementar, no âmbito da Ação Social Escolar, ao já existente e da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, cujo objetivo é atribuir os manuais escolares a todos os alunos



Arucas

do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimento da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real, embora numa lógica de discriminação positiva em relação aos alunos mais carenciados.

Artigo 2.º

Modalidades de atribuição dos manuais escolares

1. Os manuais escolares são, habitualmente, analisados e escolhidos em reunião de departamento, durante o mês de maio, e são depois adotados por um período de quatro anos letivos.
2. Relativamente aos estabelecimentos de educação e ensino privados, os manuais escolares escolhidos pelo Colégio Nossa Senhora da Boavista, Colégio S. José e Instituto Jean Piaget são os mesmos adotados no presente ano letivo.
3. A partir do Ano Letivo 2015/2016, e de acordo com o Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro, que determina a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3º ano de escolaridade, também será oferecido o manual de Inglês para os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade.
4. Para o ano letivo 2017/2018 o Ministério da Educação irá oferecer os manuais escolares para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, pelo que o Município de Vila Real irá oferecer os manuais escolares para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede privada e cooperativa, e também os Livros de Fichas de Atividades para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, privada e cooperativa.
5. Os valores relativos à aquisição dos manuais escolares das disciplinas/áreas disciplinares de Estudo do Meio, Matemática, Português, e Inglês (para os 3º e 4º anos), são:

Manuais Escolares	1º ano	2º ano	3º ano (com inglês)	4º ano (com inglês)
Colégio S. José	25,53 €	27,64 €	40,76 €	44,87 €
Colégio Boavista	25,53 €	27,62 €	40,73 €	44,84 €
Piaget	25,53 €	27,62 €	40,73 €	44,84 €

6. Os valores relativos à aquisição dos livros de fichas de atividades das disciplinas/áreas disciplinares de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês (para os 3º e 4º anos) são:



Livros de atividades	1º ano	2º ano	3º ano (com inglês)	4º ano (com inglês)
Colégio S. José	23,30 €	17,96 €	37,02 €	37,45 €
Colégio Boavista	25,45 €	27,62 €	37,34 €	39,93 €
Piaget	25,45 €	27,62 €	37,34 €	39,93 €
Diogo Cão	25,45 €	27,62 €	37,34 €	39,93 €
Morgado Mateus	25,45 €	27,62 €	36,42 €	39,93 €

7. Os Pais/Encarregados de Educação de alunos com necessidades educativas especiais deverão, dado que os alunos não utilizam os manuais escolares, e para haver igualdade para todos os alunos, elaborar ofício, dirigido ao Senhor Vereador, a solicitar que o valor dos manuais escolares que os seus educandos teriam direito, lhes seja entregue para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos.
8. Os Pais/Encarregados de Educação interessados em beneficiar deste programa/projeto deverão entregar no Gabinete de Apoio ao Cidadão, no período indicado no ponto seguinte, uma ficha de candidatura devidamente preenchida, juntando os seguintes documentos:
 - a. fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Número de Identificação Fiscal do aluno;
9. O período para candidaturas, para o ano letivo 2017/2018, decorre de 2 de maio a 23 de junho de 2017.
10. A aquisição dos manuais escolares será efetuada, diretamente pelo Município de Vila Real, nos meses de julho e agosto, de acordo com os necessários procedimentos legais.
11. A entrega dos manuais escolares será efetuada na primeira semana de cada ano letivo, aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, nos respetivos estabelecimentos de ensino.
12. Poderão ser aceites pedidos de manuais escolares fora do prazo definido no número 8, desde que por motivos de força maior, devidamente fundamentados. A resposta a esses pedidos, depois de analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.

Artigo 3.º

Divulgação do Programa

1. O Programa “Livros para Todos” será divulgado junto das direções dos Agrupamentos de Escolas, dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Privado e das Associações de Pais,



[Handwritten signature and initials in blue ink]

para que o mesmo seja dado a conhecer, em devido tempo, a todos os Pais/Encarregados de Educação, pelas formas que forem consideradas mais adequadas.

2. A divulgação também será efetuada através da comunicação social local.
3. Todas as informações sobre este Programa estarão disponíveis no site do Município de Vila Real.

Artigo 4.º

Atribuição de verbas para aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos

1. Dado que o Município de Vila Real vai oferecer os manuais escolares a todos os alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico nas escolas da rede pública, privada e cooperativa do concelho, as verbas a atribuir para a aquisição de manuais escolares, relativas aos auxílios económicos, de acordo com a legislação em vigor, aos beneficiários dos escalões de abono, serão adicionalmente entregues aos encarregados de educação dos alunos que frequentam as escolas da rede pública, através de cheque ou transferência bancária, para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos.
2. A candidatura para os auxílios económicos é efetuada através do preenchimento e entrega de ficha de inscrição relativa aos Serviços de Apoio à Família, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de contribuinte do(a) encarregado(a) de educação;
 - b) Fotocópia do cartão de contribuinte do(a) aluno(a);
 - c) Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
3. O prazo para as candidaturas decorre no mesmo período definido, anualmente, pelo Executivo Municipal de Vila Real, para as inscrições nos Serviços de Apoio à Família.

Artigo 5.º

Disposições finais

Todas as situações não previstas nestas Normas serão analisadas e resolvidas por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, o qual poderá delegar no Vereador responsável pelo Pelouro da Educação e Ensino;



Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no prazo de cinco dias úteis após a aprovação em reunião do Executivo Municipal.

Protocolo de cooperação para a criação da Federação Nacional dos Caminhos de Santiago



Os caminhos de Santiago são trilhos percorridos pelos peregrinos que afluem a Santiago de Compostela, desde o Séc. IX, tendo recuperado, recentemente, grande protagonismo, constituindo assim, um itinerário espiritual e cultural de primeira ordem.

O Caminho que constituiu o primeiro itinerário cultural europeu, assumindo um papel primordial na dinamização da história e cultura da Península Ibérica, tornou-se muito popular nos últimos anos devido a vários fatores: as autoridades espanholas e as juntas locais trabalham para atrair peregrinos, publicitando o caminho e melhorando as infraestruturas para os receber, já que são estes "turistas" que mantêm vivas muitas das aldeias ao longo da rota. Outra das razões prende-se com o surgimento de cada vez mais associações que promovem peregrinações em grupo, existindo também uma mudança de mentalidade que promove a ligação com a natureza e publicita esse tipo de rotas.

Existem vários Caminhos que percorrem toda a Europa e que desembocam em Santiago de Compostela, em Portugal, existem alguns troços bem identificados na literatura.

Se é verdade que alguns desses troços já se encontram bem demarcados e com vários albergues e estruturas de apoio aos peregrinos, outros há que ainda se encontram desprovidos de qualquer marcação ou divulgação, apesar de já serem procurados por peregrinos.

O principal objetivo visa, revitalizar, promover, estudar e dinamizar os Caminhos Portugueses de Santiago, como importantes vias de peregrinação a Santiago de Compostela, recuperando, preservando e promovendo também o património histórico-cultural e religioso associado ao caminho, a interculturalidade dos povos e impulsionando o desenvolvimento económico, social e ambiental das regiões atravessadas.

Objetiva-se também, seguir as principais diretrizes do Planeamento Estratégico Nacional de Turismo, complementando a oferta da região, simultaneamente em vários setores, considerados pelo PENT como produtos estratégicos: Turismo Religioso, Turismo de Natureza e *Touring* cultural e paisagístico.

Assim, entre:

Os Municípios de

As Associações.....

Federação Europeia dos Caminhos de Santiago

(outras entidades, Turismo, Cultura, CCDR, Religião....)

Protocolo de cooperação para a criação da Federação Nacional dos
Caminhos de Santiago

É celebrado o presente protocolo de intenções que se regerá pelas seguintes normas:

Cláusula 1ª

Objetivo

O presente protocolo tem por objetivo definir os princípios orientadores de cooperação e estabelecer entre Municípios atravessados pelo Caminho Português de Santiago, Associações de Caminheiros de Santiago, Entidades Religiosas, Universidades, Turismo de Portugal, DGPC (...)

Cláusula 2ª

Compromisso das partes

As partes comprometem-se:

- 1- Proceder ao levantamento e reconhecimento do percurso, com base em documentação bibliográfica;
- 2- Elencar pontos de interesse para o turismo e infraestruturas de alojamento e restauração existentes nas imediações de caminho;
- 3- Elencar escolas e edifícios que, ao longo do caminho, sejam passíveis de reconversão em albergues, para alojamento de peregrinos;
- 4- Proceder à limpeza e marcação do caminho de acordo com as normas estabelecidas.
- 5- Colaborar no envio de dados e documentação necessária para o desenvolvimento do projeto de criação da Federação Nacional dos Caminhos de Santiago, em tempo útil e de acordo com os procedimentos legais.

Cláusula 3ª

Delegação de competências

As partes poderão delegar noutras entidades a execução do previsto no presente protocolo, assegurando de igual forma o cumprimento do estabelecido.

Cláusula 4ª

Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido até à conclusão dos compromissos assumidos no nº 5 da cláusula segunda.

Cláusula 5ª

Disposições Finais

Após a execução dos compromissos, constantes do presente protocolo, os municípios envolvidos comprometem-se a diligenciar pela celebração de outro, onde se preveja, nomeadamente, a implementação de uma rede de albergues,

Protocolo de cooperação para a criação da Federação Nacional dos
Caminhos de Santiago
material de divulgação, ações de dinamização, e outras necessárias ao
desenvolvimento do projeto.